

# Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

## **CURIOSIDADES DE GUIMARÃES. XIV DA ORDEM MILITAR DO HOSPITAL OU DE MALTA NO ANTIGO JULGADO DE GUIMARÃES.**

BRAGA, Alberto Vieira

Ano: 1952 | Número: 62

---

### **Como citar este documento:**

BRAGA, Alberto Vieira, Curiosidades de Guimarães. XIV Da Ordem Militar do Hospital ou de Malta no antigo Julgado de Guimarães. *Revista de Guimarães*, 62 (3-4) Jul.-Dez. 1952, p. 362-441.

---

Casa de Sarmiento  
Centro de Estudos do Património  
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51  
4800-432 Guimarães  
E-mail: [geral@csarmiento.uminho.pt](mailto:geral@csarmiento.uminho.pt)  
URL: [www.csarmiento.uminho.pt](http://www.csarmiento.uminho.pt)



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons  
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

# Curiosidades de Guimarães

## XIV

### Da Ordem Militar do Hospital ou de Malta no antigo Julgado de Guimarães

POR ALBERTO VIEIRA BRAGA

---

#### Pequena história:

Quanto mais se afastam de nós as idades, mais raramente encontramos vestígios delas.

Alguns documentos fundamentais existem sobre as tradições, a espiritualidade de organização, e a história geral da Ordem de Malta em Portugal.

Os factos, os elementos e os documentos, porém, relacionados com o foro administrativo dos seus bens, dentro das localidades onde o domínio da Ordem prosperou exuberantemente, e de como conseguiu agricultural e povoar, em épocas tão difíceis, as terras que lhe foram doadas, é que são ténues, sumidos, quase apagados.

E tão apagados e sumidos, como o diluir, na memória dos presentes, de tantas e tamanhas maravilhas de feitos, que os hospitalários cavaleiros aventuraram com sangue e valentia, nas ajudas primeiras de todas as primeiras conquistas do nosso Reino.

Ordem de gloriosos sucessos, não ignoram os mais eruditos, o que ela representou no seio da realeza de Portugal e nos fastos guerreiros, mas é pouco lembrado, mal enxergado, ou talvez esquecido, o valor preponderante que exerceu, como povoadora e como possensora, em quase todas as Províncias de aquém e de além Douro.

É este recordar que nos cai a propósito, por sabermos, à face de um curioso traslado de inquiri-

ção ou devassa que vimos, e ligeiramente copiamos, nos pontos e proveitos mais destacados e importantes, que Guimarães dispensava e pagava à *Ordem do Hospital de Jerusalém ou de Malta*, muitos foros e rendas, dos legítimos bens de raiz, em casais e fazendas, que nesta terra possuía aquela Ordem Militar.

De subido valimento, todos estes préstamos e benesses de colheita, integrados no património estimativo da Ordem de Malta, renasceram, afluíram e defluíram entre nós, pela urbana magnitude como lhe foram dispensados, derivando quase na sua maioria, daquelas generosas doações com que os Reis libèrrimamente enriqueceram as Catedrais, as Colegiadas, os Mosteiros e as Ordens de Portugal (1).

As particularidades locais, representam sempre uma objectiva contribuição, para o revestimento documental de todas as erudições históricas e tradicionais.

São, por isso, apreciáveis, quaisquer condições de tentativa, no comum espírito de colaboração. Ajudar, é humana virtude de grandeza.

Não sendo muitas, entre nós, essas particularidades, no que respeita à vida e ao carácter imanente e disseminador da Ordem Militar do Hospital, nem, pelo menos, que nos mostrem a capacidade agrária das suas colheitas, e o valor dos seus bens, dentro da Jurisdição de Guimarães, algumas impressões se podem ajuntar, que de certo modo comprovam a situação de predomínio dos Mordomos da Ordem, recolhedores das rendas e demais obrigações que estavam na esteira dos seus serviços.

(1) «Todas as Igrejas, Villas, herdades, e quaisquer outras possessões, que a Ordem de Malta veio a adquirir neste nosso Reino, lhe provieram sem d'úvida: ou de Doações Regias, pelos grandes serviços feitos á Coroa, juntos com a natural piedade, e liberalidade, dos nossos Soberanos: ou de Doações, deixas e legados dos particulares, recahindo sobre Povoações, e Terras já feitas, e cultivadas: ou finalmente fôram pelos seus Freires, e Cavalleiros de novo rompidas, povoadas, e fundadas á sua custa. . . ». (*Nova História Militar da Ordem de Malta, Parte II, pág. 70*).

O maior volume dos elementos comprovativos das regalias e da validade privativa dos territórios da Ordem do *Ospital ou de Malta*, é já conhecido, através da consciência julgadora das Inquirições do Reino. Ainda assim, nós vamos tentar recapitular, pela confirmação e reconhecimento dos legítimos direitos que lhe foram arrogados entre nós, e pelos recursos dos documentos publicados, quais os usos, os desfrutes e o número de casais e herdades que usufruía no antigo Julgado de Guimarães, aquela Ordem, mimosa que era das mais opulentas mercês e doações.

Isto, na medida do possível, e no módico tempero dos lançamentos que se conhecem, que não no exacto rigor de todo o auferir de proventos, em foros e medidas, pois da lotação das rendas, da medida das enfiteuses, e da quantidade das possessões no privilégio do seu directo governo, se não sabe o bastante, para ajuizar com clareza, tão distantes vão esses tempos da supremacia dos Bailiados.

É preciso acentuar, como mero aviso, somente, à marcha reguladora deste nosso inventário de recolha histórica, e não como novidade, que dos livros originais da inscrição dos bens da Ordem, muitas cópias e traslados foram tirados, de maneira que quantos mais saíam, mais imprecisões e deturpações por certo neles se encontrariam, com passagens e transcrições truncadas, desvirtuadas, ou interpoladas.

O documento que nos foi confiado, devia ser a cópia de um desses livros de registo, ou talvez, pelo teor e termos apresentados, uma devassa particular, para juízo de inventário, mandada organizar pelos comissários ou dignitários da Ordem, possivelmente antes de serem ordenadas as primeiras e mais conhecidas, citadas e aceites Inquirições de 1220.

D. Afonso II mandou proceder às Inquirições por vários Juizes Comissários, sobre os reguengos, foros, direitos, igrejas e possessões das Ordens no Julgado de Guimarães e outras Províncias do Norte.

Não duvidamos que algumas tentativas de inquérito se fizessem, talvez em antes de 1220, talvez um pouco depois desta data, porque correm e se conhecem diversos rois, que não se ajustam à opi-

não dos entendidos, e tanto podem ser considerados como rois de Inquirições, ou como rois de devassas particulares (1).

... «no fim do livro deixou o tresladador, que foi Pero Domingues Tabalião publico de Guimarães, uma rubrica em que diz tresladara aquele livro por mandado del Rei D. Diniz na era de 1327, que é o ano de Christo de 1289. Estava ainda naquelle tempo o Cartorio do Reino em Guimarães, por esse respeito se tresladavam os Livros delle naquella Villa, e mandou El Rey tresladar este naquelle anno, porque *determinava no outro seguinte de fazer as suas Inquirições para que lhe era necessario reformar as antigas.*

Dous annos depois se fizeram *outras* por mandado do mesmo Rei D. Affonso segundo.

... As ditas Inquirições, mandadas tirar pelo Sr. Rei D. Affonso, filho do Sr. Rei D. Sancho I, não foram certamente as primeiras que se fizeram no Reino por aquella causa, e em que se averiguou tudo no tocante aquelles pontos desde o tempo do Sr. Conde D. Henrique. Antes só poderá assim afirmar-se, ou passar a salvo, se nós o quizermos entender de *Inquirições Geraes*. Porquanto se acha a existencia de mais antigas, ao menos particulares em determinados Julgados e territórios» (2).

(1) No tempo de D. Sancho II apparecem também, na verdade, vestígios de averiguações numa ou noutra freguesia ou aldeia, mas tais inquéritos parece haverem apenas nascido de questões singulares, tendo talvez unicamente por objecto a resolução de lides judiciais perante a curia real.

O carácter, porém, genérico, administrativo e fiscal só com certeza se pode attribuir aos grandes inquéritos de 1220 e 1258.

Já, segundo parece, no primeiro anno do seu reinado, Afonso III começara a averiguar o verdadeiro estado dos réditos dos reguengos e dos foros e direitos da coroa; mas isso não passara de tentativas frouxas e incompletas. (*História de Portugal*, por Alexandre Herculano, vol. 3.º pág. 60).

(2) Nova História da Militar Ordem de Malta.

— Como quer que seja, do trabalho a que nos referimos conservam-se três cópias ou registos no Archivo Nacional da Torre do Tombo: uma no imprópriamente *Livro V das Inquirições*, de D. Diniz (que então se dizia *Registro de Guimarães*

E desta particularidade apontam-se algumas realizadas em Fão e em Guimarães.

Sabe-se portanto, que existiram várias Inquirições particulares, ou *Fintos* e *Rois*, sem data, algumas, sem o nome dos Inquiridores e até de reinados incertos, umas conhecidas e outras de que não há referências. De algumas das conhecidas, e tantas foram, dá-nos João Pedro Ribeiro os documentos, nas *Memórias para a História das Inquirições*, mas das desconhecidas, daquelas de que há leves indicações, por alguns vagos e isolados rois de Alçada, pouco se sabe.

Diferem os acertos, os tinos, seguem divergentes as opiniões, aparecem datas variáveis, e talvez a confusão surja no espírito crítico dos entendidos em assuntos de diplomática, por aparecerem vários rois e registos, com manifestas alterações de lugares, sem corresponderem muitas vezes à ordem e referência das várias Inquirições conhecidas (1).

ou *Libro do Padrom*); outra no *Libro I De Inquirições de D. Affonso II*; e outra no *Libro II* das mesmas Inquirições.

O primeiro diz-se escrito pelo tabelião de Guimarães Pedro Domingues, que o autenticou com o seu sinal público em 29 de Março de 1289. É o mais antigo, mais incompleto e desordenado. (Portugaliae Monumenta Histórica—Inquisitiones, vol. I, pág. 1 do prólogo.)

(1) «Tambem não deve differir-se mais o dar aqui a noticia das primeiras *Inquirições* do presente Reinado, *sobre los dereytos del Rey tâbem alheados come conhuçudos*, que havia em cada Julgado: em refôrma, e declaração do que affirmou Brandão, depois do que se contempla no § 152 da Parte I. até ao meio, quando diz, que nas primeiras Inquirições, que o Sr. Rei D. Diniz mandou tirar no anno de 1290 com consentimento do Povo, Prelados e Nobreza, foram Gonçalo Moreira pelos Fidalgos; o Prior do Mosteiro da Costa (que então era dos Conegos Regulares) pelo Ecclesiastico e Domingos Paes de Braga, pelo Povo. Que todos tres correram os Lugares de Entre Douro e Minho, e da Beira, inquirindo em cada hum com toda a miudeza das Honras, Solares, Coutos, e Cazas dos Fidalgos, de que se conhece grande noticia para as familias: e que devassâram conforme o que se tinha assentado nas Cortes, as Honras mal introduzidas, conservando só as antigas, e os Paços, ou Cazas dos Fidalgos. Pois ao contrário (sendo o referido em parte exacto só a respeito das segundas, e diversas), apparecem, ou existem as Actas d'Inquirições,

Qual a origem do documento local que nos confiaram e adiante reproduziremos? Como classificá-lo?

Esboço, tentativa, de devassa particular? Cópia de algumas Inquirições, nas partes respeitantes ao termo de Guimarães? Um dos muitos rois tirados dos livros matrizes da Ordem de Malta?

Como a sua classificação, em bom critério e amparo de prova, é difícil, e o assunto é delicado, pela rareza dos documentos dessas primeiras épocas, em que a história económica do Reino Português assentou bases nos antigos Forais e nas Inquirições que se espalharam numerosamente de Norte a Sul, entremos na particularidade do nosso documento.

A cópia era nitidamente passada em letra do século XVIII, e tinha ausência absoluta de datas.

Convém dizer, em verdade, que não o copiamos integralmente, e depois do falecimento do saudoso vimaranense que nos facultou tão preciosas e envelhecidas folhas de um caderno mal estimado e corrompido pelo tempo, nunca mais lhe pusemos a vista em cima, embora todo o substancioso recheio dos seus manuscritos, viesse parar à Biblioteca dos Reservados da Sociedade Martins Sarmiento, onde todas as gemas documentais, pela fiança de um exercício cultural, são estimadas e facultadas aos estudiosos.

Como obteve aquele vimaranense, tal documento? A quem pertenceria primitivamente? Estes dados forneceriam uma luz de pesquisa e dariam uma marcha orientadora para certas induções e conclusões. Que destino levou?

Não quisemos o documento, pois nos seria de bom grado oferecido, temos a certeza, por certos melindres e escrúpulos. Avaliamos a sua importância, e limitamo-nos a copiar aquelas passagens que mais

---

como fica enunciado em muitos e varios Julgados da Provincia do Minho, tiradas na Era de 1322, A-de 1284, registradas, ou lançadas no *L. II. d'Inquirições de D. Affonso III*; encontrando-se, ou podendo haver mais algum pergaminho original dellas, do que os já lembrados, como julgo perder-se pouco em me faltar a paciencia para o apurar, e provar com mais individuação.» (*Nova História da Militar Ordem de Malta, Parte II, pág. 266*).

directamente diziam respeito a Guimarães e a algumas freguesias do termo.

O caderno, mal amarrado, quase em folhas soltas, não oferecia leitura difícil, e estendia-se em passos e referências de perguntas e respostas, sobre os direitos que a Ordem de Malta tinha neste Julgado de Guimarães, e noutras áreas de Julgados próximos.

Sobre a raridade e valor do documento, foi este o juízo que fizemos, naquela altura, já lá vão longos anos, ao compulsá-lo, assim com aquele anseio e entusiasmo que a papelada velha sempre nos despertou.

Hoje, que lemos sobre o assunto tanta coisa, e que tantos rois e documentos descrevem e atestam a enorme riqueza dos bens e interesses da Ordem de Malta, espalhados por toda a roda de Portugal, e que encontramos, em volumes de boa história, os elementos que enaltecera e aureolaram aquela preponderante Milícia de Malta, que vem dos tempos dos primeiros reis valorosos da nossa Nacionalidade, hoje, talvez lhe diminuíssemos um pouco na valia, porque alguns passos nele descritos, talvez andem em precisa e garantida recolha nos volumes de José Anastácio de Figueiredo — *Nova História da Militar Ordem de Malta*, e nas Inquirições do Reino.

Independentemente do muito ou pouco valor do documento, já agora, o que nos importa, e para que fique tudo junto e arquivado, é referir todas as passagens que digam respeito, à esplendorosa grandeza da velha terra de Guimarães. As pertenças subsidiárias e locais, são indispensáveis à consciência de quem pretenda realizar qualquer estudo geral de investigação.

Uma grande pena nos cabe, de não termos passado na íntegra o documento que casualmente veio ter às nossas mãos, pois poderíamos agora, visto que forrageamos outros elementos, tirar o devido confronto, e avaliar do mais e do menos que se encontra nas Inquirições e nas partes referentes aos bens territoriais da Ordem de Malta, publicados e descritos nos *Portugaliae Monumenta Historica*, *Nova Malta Portuguesa*, e no *Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilégios e Inquirições*, de José Mendes da Cunha Saraiva, publicação esta altamente meritória e há pouco aparecida.



Quem se der, porém, à leitura das Inquirições, publicadas nos Portugaliae e nos Vimaraniis, abrangendo toda a perspectiva histórica dos textos, talvez encontre nestes dois monumentos de sábia e criteriosa recolha documental, a essência de tudo quanto corre a respeito das regalias legítimas e do domínio privilegiado dos bens da Ordem de Malta, na sua estrutura de revisão original.

Mas como de onde se notam diferenças em determinadas particularidades locais, em muitos domínios de posse e direitos de entradas, pelo vexame das intrusões e dos abusos, que desde os primeiros tempos se notavam no património ilegal de muitas propriedades, conservadas e possuídas sem termos de rigorosa validade, é sempre útil reunir os elementos colhidos e quanto possível confrontá-los. Mesmo porque, independentemente dos documentos das preceptorias, comendas e reconhecidas Ordens Militares, autenticadas por direito, conservadas por mercê ou doação, e inscritas na base fundamental das Inquirições, podem muito bem, novos documentos ou elementos, de variada espécie de inscrição e relação, derivar de outra origem e revelar a existência de outras fontes particulares, de outras concepções de normas privativas.

E quando dizemos fontes particulares, é porque não custa a acreditar que as Ordens, os Mosteiros e as Igrejas, pela representação dos seus Mestrados, Priores, Abades e Procuradores, fizessem por conta própria e directa, as suas devassas, para legitimamente puxarem os seus direitos de jurisdição e de propriedade, contra certas tomadias arbitrárias dos ricos-homens e das confusas prescrições das justiças reais, que tudo consideravam regalengo, quando os documentos de doação ou apegação, não apareciam a confirmar as possuídas regalias de directo Senhor. Quando se falava na luz imemorial dos tempos, para confirmar a graça da posse e das usanças, estas munificências profanas e gratuitas, não pesavam grandemente nos preceitos que se procuravam obter, e eram os de origem. Identificar, era o espírito dos basilares princípios dos Reis que ditaram e promoveram as Inquirições.

D. Afonso III, por exemplo, filhou muitas terras à Ordem do Hospital, para alargamento de povoações. Tudo o que não pagasse direitos, por isenções não justificadas ou por sonegação e falsas informações, e estivesse fora da lei, era encoutado.

Os nobres, os poderosos, ou até as próprias Ordens, que não tivessem herdado os senhorios livres, ou não apresentassem documentos exactos de compra ou escambo, e que por apoderação violenta ou fraude se assenhoreassem de aldeias, quintas ou casais, bem cedo as justiças de El-rei as devassavam, vindo a disputá-las ou confiscá-las.

O Rei podia nobilitar a Propriedade, a Honra, o Couto, desde que fosse de gente de algo, ou que essa mercê valesse o preceito da franqueza, passando carta ou padrão, ou pondo marcos nos limites dos terrenos, por suas mãos ou pelas mãos dos seus Procuradores. A Ordem de Malta, arvorava as suas cruces, que os Reis mandavam muitas vezes tirar, quando não viam legitimidade ou abono de regalia bastante, ou ainda por a Ordem não pagar, como em muitas das suas herdades ou vinhas estava estabelecido, o foro de jugada e de serviços pessoais.

Em Oleiros (S. Vicente), e Creixomil (S. Miguel), mandou El-rei, pelas suas justiças, retirar as cruces da Ordem do Hospital, que abusivamente demarcavam terrenos que não lhe pertenciam, por serem coutos do seu Senhorio, e ainda porque, sendo obrigados os lavradores de alguns casais do Hospital, a dar ajuda aos serviços dos caseiros de El-rei, o não faziam, desrespeitando estas condições de foro, pelo que desceram os casais à posse do reguengo.

Muitas terras e casais eram doados e entregues a fidalgos e cavaleiros, como pagamento das lanças que obtivessem para serviços do Rei. As terras de Nespereira e Silvares, foram entregues a D. João Afonso, Conde de Barcelos, por 50 lanças, e mais as *terras de Ogilde e de Segade*, em S. Torcato, tudo no Julgado de Guimarães. <sup>(1)</sup>

(1) Vimarais Monumenta Historica, vol. I, pág. 416.

Reconhecemos agora, que este nosso documento, que passamos a transcrever, é pobre, por incompleto:

«O Juis de Guimarães e o Procurador de Elrey e o Enqueridor por o Priol do Hospital, souberam por testemunhas perguntadas, entre clérigos, nobreza e povo que aqui na ditta villa de Guimaraens e no julgado della a Ordem do Ospital, sem saber como os ouverão, tinha rendas de muitos cazais e herdades e direitos de entradas (1) e muitos bragais (2), vinho, taligas (3) de milho e diversas aves. O Mordomo que entra ahi para obrar do seu officio nem sempre era respeitado pelas duvidas que havião. O senhor rei era senhorio de Coutos e Onras e foreiro de enfinitos cazais, prestamos, achegas, portarias, vinhatarias, e senhor de herdades e terras alli declaradas como do reguengo, de que os seus almoxarifes arrecadavam as rendas das suas possessões.

Acordaram e disseram as testemunhas de Creixomil e Oleiros (4) que a Ordem do Ospital, a man-

(1) Entrada-pensão limitada, porque nos casais que pagavam esta renda, havia outros Senhorios que deles colhiam outras pensões. Vulgarmente eram rendas pequenas, reduzidas a uns tantos sesteiros ou taligas de cereais.

(2) Bragal — cada bragal media geralmente sete varas.

(3) Taliga — teiga, medida variável segundo as terras. As medidas usuais por que se pagavam os géneros às Ordens, aos Mosteiros, ao Reguengo e à Mitra eram a teiga de Guimarães ou de Braga, que era mais pequena.

(4) No Julgado de Guimarães se achou, e diceram mais, em a freguesia de S. Vicente de Oleyros, que os herdadores de S. Romão *césoriatuerūt se cū Hospitali: & propter hoc nullū forū faciūt dño Regi. preter medietatēn triun calūpniarum. scilicet homicidiū. rapsum. & furtū. alij uero herdatores deffendūt se per Cautū per patrones dñi Petri escachia. & dicunt se audiuisse.* E he por tanto, que se devassáram no anno de 1290 em essa freguesia, pelo 5.º Rol das Inquirições posteriores, mandando tirar delles as Cruzes, os *Cazaes de cima de vila, da Vila, & do Telhado*, para que se não escuzassem pela Encusoria, que davam á Ordem de Malta: como teve ainda de Apparico Gonçalves, devassando doze moradas na mesma freguesia de S. Vicente d'Oleiros, em herdades de herdadores, e de Mosteiros; e mandando que entrasse ahi o Mórdomo *salvo no de Boyro & en o do Spital.* (Nova Historia da Militar Ordem de Malta, por José Anastasio de Figueiredo, Lisboa, 1800, tomo II, pág. 170).

Que ficou, nesta freguesia de Oleiros, ao fim do ajuste de contas e das devassas que se fizeram, a usufruir, por direito próprio, a Ordem do Hospital ou de Malta?

dado de elrei tivera de retirar as cruces que demarcavam umas onras que não lhe pertenciam e que erão do rei, embora as fazendas e as vinhas fossem ajudadas na feitoria pelos cazeiros do reuengo e do Hospital.

Sem de muito saberem, sem acordarem do nome e da razão de muitos bens, e só por o que juravão de ouvirem dizer, pellas duvidas se teriam de enleger juises e depois que assim enleitos se acordassem dos direitos de elrey e da Ordem e de tudo o mais.

Que mais sabiam por o dizer as testemunhas ouvidas que muitos paroquianos das freguesias e algumas citaram, que não pagavão voz nem coima (1) nem fossadeira (2) nem direitos alguns ao senhor rey, tinham de ir aos chamados das Justiças de Elrey e dos alcaides para defesa dos muros e do castello e outros aos chamados para correr o lobo.

Que quando o Senhor rey entrava, alguns cazaes não regalengos e alguns que da dita Ordem do Ospital herão davão de fogaça cada hum seu frangão seu leitão, ovos, castanhas e sua restea de alhos e cebolas . . . . »

Esta parte do documento devia representar, assim o supomos, uma diligência de informação, official ou não, para ajuizar das rendas que a Ordem do Hospital ou de Malta, colhia no Julgado de Guimarães, quais os seus direitos e regalias, e realizada sem carácter notificativo, e talvez antes, possivelmente, de D. Afonso II ordenar as rigorosas Inquirições.

E talvez e muito bem assim seja, porque antes das Inquirições de 1220, os litígios que corriam no

---

Não o chegaram a definir os Inquiridores, nem os rois, nem as actas o expressam claramente.

Algumas simples entradas, foros, pensões, por virtude de El-rei ter mandado retirar as cruces que demarcavam os bens da Ordem do Hospital?

(1) Voz e coima, voz e calúnia — Eram certas multas impostas por qualquer crime, sobretudo pelos que ferjam, matavam, injuriavam ou maltratavam.

(2) Fossadeira — Tributo aplicado para as despesas do fossado. Alberto Sampaio diverge da opinião de Alexandre Herculano, dizendo que a fossadeira não tem nenhuma dependência com o fossado militar. («Rev. de Guimarães» vol. XIV; pág. 182).

Julgado de Guimarães eram grandes, entre os Mordomos e Porteiros de El-rei e os Mordomos da Ordem do Hospital e os rendeiros das Honras, por mor das entradas e do pagamento das rendas.

As Inquirições é que vieram destacar o que a cada um pertencia, e quando e onde o Mordomo do Rei tinha os seus direitos e onde este era legítimo padroeiro.

E assim o documento continua, mas já, a nosso ver, com as regras e os termos da primeira Inquirição, mais ou menos ajustados ao que se lê no Port. Mon. Hist.

Em S. João de Pencelo tinha esta igreja *senarias*, das quais davam uma terça parte de *panis et vini ad Hospitale*, e que el-rei não era ai padroeiro e que dos vinte e quatro casaes ali existentes era um do *hospitale* e mais um de Sancta Maria Vimarân.

E mais não disseram sobre o perguntado.

Em S. Martinho de Fareja disseram as testemunhas perguntadas que a Ordem do hospital e tinha dous casaes e meio. S. Miguel um casal de que dão ao Hospital dous bragais. Pombeiro seis casaes e S.ta Maria de Guimarães um casal.

Em Santa Cristina de Cerzedello não chegarão ao certo as testemunhas perguntadas a saber quais as possessões e casais que pertenciam ao Mosteiro ou somente á igreja, pois que constava ouvera de herdamto o Espital uma herdade ou quinta (1).

(1) Parece averiguado que Serzedelo foi antigo Convento Augustinano, em tempos remotos; depois da restauração dos muros pertenceu aos Templários, passando mais tarde a Comenda da Ordem de Cristo. O Mosteiro foi dos Templários.

Sobre o que a Ordem do Hospital ou de Malta, por altura das Inquirições de D. Afonso II e das posteriores, aí possuía, em sesmarias ou casais, não está, em boa verdade, muito determinado e expresso, porque nem as actas, nem os rois, nem as próprias Inquirições o definem com precisão. Que em Serzedelo, a Ordem de Malta teve bens, parece assente; as testemunhas perguntadas é que não souberam nomeá-los. Muitos, ou poucos? Se as Ordens do Templo e de Cristo ali os tiveram, não é de duvidar que a de Malta os houvesse também.

Esta fugidia nota que topamos ao fundo da página 348, do tomo I da «Nova Historia da Militar Ordem de Malta», faz

Em Rendufe, achou-se pelo que disseram as testemunhas que naquele lugar tinha aí a Ordem um casal, e que davam dele uma terça de pan, um capão e dez ovos e o Mosteiro de Souto tem ahi sete casaes.

Na freguesia de Arões (S. Romão), as testemunhas confirmaram ter a Ordem do Hospital tres casaes dos vinte e um que ahi havia e se achou mais que tambem havia e era do Ospital, sem se saber donde o houveram e em que tempo, um casal dentro da *Quintã d'Arões* e Santa Maria de Guimarães dous casaes e o Mosteiro de Pombeiro a nona parte dum casal (1).

Em Salvador de Souto, disseram os perguntados que de tempos antigos o Ospital tinha aqui um casal e uma leira, de que sempre recebiam uma porção e uma galinha.

Em S. Vicente de Oleiros que havia o Ospital diversos foros, sem saberem donde os houveram, nem que constasse de empraçamentos.

alguma luz; alguma, mas não a suficiente: «Póde muito bem ser com preferencia Payo Ayres, que a f. 31, col. 1. n.º 6 do Registro do Cartor. de Leça, entre os Documentos d'Affaya, apparece deo mais ao Spital a sua herdade sita aa *Portela deirigo acerca do Moesteiro de Cerzedelo*. Com o qual outro desconhecido Mosteiro (que no anno das primeiras Inquiriçoens se encontra já sómente *Ecclesia de Cerzedelo*, com freguesia sobre si no mesmo Julgado, e muitas possessões, Cazaes, e testaments por fora, além de *bonas senarias. xvij. casalia & quebradas unde habent. ij. qr' nella*) apparece mais como a Ordem teve dúvidas, que origináram o formar o n.º 230 a f. 14, col. 2. huma *Composiçom feita antre o moesteiro de Cerzedelo & o moesteiro de Leça na qual ficou o dito moesteiro de Cerzedelo a dar ao de Leça en cada año huñ moyo de vinho per rrazão do casal da varzea; seguida por huma Sentença que o Moesteiro de Leça ganhou cõ o Moesteiro de Cerzedelo para este lhe dar anualmente huñ moyo de vinho per Razõ do casal de Varzea, na freguesia de Santiago, como se contemplou existente a f. 14 v. col. 2 pelo n.º 242 entre os Documentos gerais e particulares de Leça.*

(1) Por uma escritura feita em 24 de Setembro de 1710, se vê que nesta freguesia de Arões existiam ainda nesta data dois casaes de natureza de prazos de vidas, foreiros à Comenda de Malta: Casal do Ribeiral e casal da Venda. (Nota do tabelião Brás Lopes, livro de 1710, a folhas 136 v.) — Arquivo Municipal de Guimarães).

Em Santa Christina de Arões, o Abbade João Paes e mais jurados disseram que tem ahí o Rei hum cazal e dão huma terça de centeio, e por direitos dão hum bragal, e huma teiga de pão pela teiga de Guimarães, he centeio por fogaça, hum frangão, vinte ovos, castanhas, he dos primeiros frutos ametade. E a Ordem do Ospital hum cazal he huma boa quintã com searas que os houverão por testamento e deles não pagão foro nem direitos.

Em Salvador de Briteiros, Martim Mendes Abade e mais testemunhas juradas disserão que esta Igreja tinha searas e o Hospital hum casal e os Frades do Templo meio casal.

Em Santa Maria de Gemeos, testemunhas juradas disserão que esta Igreja tem searas e o Hospital hum casal e o Mosteiro de Vilarinho hum casal e o Mosteiro de Sande meio casal, S. Jorge hum casal e Santa Maria de Guimarães hum casal.

Em S. Martinho de Gondomar, as testemunhas juradas disserão que esta Igreja tem searas e o Rei não é padroeiro. O Hospital tinha aqui onze casais menos sexta e o Mosteiro de Rendufe dous casais.

Em S. Miguel do Paraiso o Rei não é padroeiro. A Igreja tem searas, o Mosteiro da Costa dous casais e o Hospital hum almude e luctuosa.

Em S. Martinho de Sande, as testemunhas disserão que este Mosteiro tinha aqui seis casais e meio e o Hospital a quarta parte de hum casal de que davam huma galinha.

Em Santo Adrião de Vizela (1), as testemunhas juradas disserão que esta Igreja tem searas e os Frades do Templo tinham aqui cinco casais e o Mosteiro de Vilarinho cinco casais menos terça.

Em S. Faustino de Vizela, disserão as testemunhas juradas que esta Igreja tem searas e o Hospital *quadam entrada unde dont ei talligam de pane* — tinha huma entrada de que recebia huma teiga de pão.

Em S. Jorge de Vizela (2), disserão as testemunhas juradas que esta Igreja tem searas e dous casais e tinha ali o Hospital hum casal e o Mosteiro de Pombeiro dous casais e o Mosteiro de Vilarinho dous casais.

(1) Pertence hoje ao Concelho de Felgueiras.

(2) *Idem*.

Em S. Paio de Vizela, disserão as testemunhas que esta Igreja tinha searas e cinco casais e o Hospital tres casais e meio.

Em S. João de Airão, disserão as testemunhas que esta Igreja tem aqui meio casal, Braga hum casal, Tibães hum casal e o Hospital hum casal.

Em Santa Maria de Airão, disseram as testemunhas que esta Igreja tinha searas. Tibães dez casais, Braga hum casal e o Hospital dous braçoes e meio.

Em S. Cosme de Lobeira, disseram as testemunhas ter havido o Hospital um casal chamado da Fonte, que foi devassado por não pagar os direitos ao Rei.

É sabido que os Reis de Portugal, fizeram grandes doações de vilas e outras generosidades a esta benemérita Ordem, assim como a todas as Milícias e Comunidades religiosas davam estimáveis franquezas e liberalidades.

As quatro que havia no Reino, eram obrigadas a servir com determinado número de lanças cada uma.

A de Malta, então do Hospital, cabiam vinte lanças.

Não vamos discretear sobre a história desta Ordem, de que nos fala abundantemente Frei Lucas de Santa Catarina, nas *Memorias da Ordem Militar de S. João de Malta*, expressando-se assim, num e outros pontos:

É talvez difficil a averiguação da entrada dos Cavaleiros de Malta, mas talvez depois da do Templo, e no reinado de El-Rei D. Afonso; não deixa de ser bem considerada conjectura, que no ano de mil e cento e trinta venha a ficar esta entrada.

Por descuido da História não se descobre nela as condições com que estes Cavaleiros entraram nesta Coroa, sendo certo que entre eles e El-Rei havia de haver algum pacto, porque elle lhe dava suas terras, lhe entregava Vilas, lhe assinava rendas, e era preciso que precedessem juramentos de fidelidade e homenagens, que fossem o seguro de quem com armas e poder, ficava de portas adentro; estilo que com os Templários praticaram



sempre os Monarcas destes Reinos, a quem entrando, prometiam primeiro fidelidade no juramento que os seus Mestres (Priores) faziam nas mãos do Geral de Alcobaça.

A primeira Casa Conventual da Ordem de Malta em Portugal, foi o Mosteiro de Leça, até que totalmente acabou e se reduziu por fim a um simples Baliado.

Gama Barros pouco mais adianta e diz-nos: «Como aconteceu com os templários, a ordem do Hospital desenvolveu-se rapidamente na Península, adquirindo aqui, por doações régias e por outros modos, avultados domínios; e parece assaz provável que as duas ordens se tenham introduzido em Portugal com pouca diferença de tempo, dando-se identidade de razões para tornar desejado e proveitoso o estabelecimento de ambas no país. Não houve, contudo, para os hospitalários igual largueza na concessão de terras, sendo mais amplamente dotados os templários que, por isso, conferiram carta de foral a maior número de lugares» (1).

Viterbo julga que a entrada dos hospitalários em Portugal foi, sem dúvida, nos últimos anos de D. Teresa, e por conseguinte antes de 1129 ou 1130. Herculano escreve que a ordem do Hospital já existia amplamente dotada desde o reinado de D. Afonso I, e que os seus primeiros vestígios remontam ainda à época de D. Teresa. A Nova Malta labora a este respeito em notável confusão, admitindo por um lado que o mosteiro de Leça pertencia já ao Hospital em 1122, e declarando depois que não se atreve a afirmar se foi o Conde D. Henrique, sua mulher ou seu filho, quem lhe fez a primeira doação.

O historiador Pedro de Azevedo é quem nos apresenta algumas achegas curiosas sobre a Ordem do Hospital, e sobretudo um extenso índice dos habilitados indivíduos que sendo admitidos na Ordem, envergaram o hábito de Malta, onde figuram alguns cavalheiros fidalgos de Guimarães.

---

(1) *Historia da Administração Publica em Portugal*, por Gama Barros, vol. I, pág. 367.

« A referência mais antiga em documento português ao Hospital é datada de 1 de Fevereiro de 1114, se não há erro.

Houve quatro Grão-Mestres do Hospital de nacionalidade portuguesa, que foram D. Afonso, filho de D. Afonso Henriques; Luís Mendes de Vasconcelos (1622-23); D. António Manuel de Vilhena, que deu o nome a um forte que guarnece Malta; e Manuel Pinto da Fonseca (1761-1773), o pretendido pai do mistificador José Bálamo, o Conde Cagliostro.

Os bens que a Ordem do Hospital tinha em Portugal, passaram no século xvii a ser apanágio da Casa do Infantado, formando o priorado português com a sede na vila do Crato.

O cartório antigo de Malta que esteve em Leça do Bailio pereceu quase todo num incêndio e por isso são escassos os documentos remotos dos trabalhos dos joanitas em Portugal. Como as outras Ordens, também a de Malta exigia inquirições aos indivíduos que pretendiam ser admitidos na Ordem.

Essas inquirições chegaram-nos mais devastadas que as de Cristo, Santiago e Avis, sendo a mais antiga delas a de Pedro Barba de Mesquita, datada de 1572, e a mais recente de 1831, a de António Pinto de Faria. Da primeira metade do século xviii são raras, abundando só as da segunda metade deste século e princípios do século xix.

O Sr. Nogueira de Brito deu-se ao trabalho de fazer o índice das habilitações para a Ordem de Malta pelos apelidos dos indivíduos admitidos.

Nem todas as pessoas eram de qualidade nobre; aquelas que tinham de se consagrar ao ministério religioso ficavam dispensadas do requisito.

Há vinte ou trinta anos, houve a tentativa da restauração da Ordem em Portugal, que não vingou. De facto, cavaleiros de Malta com a profissão de médicos, advogados ou funcionários públicos eram um forte anacronismo (1).

Mas é curioso anotar, embora para isso tenhamos de fazer uma pequena pausa na nossa cami-

(1) «Revista de História», 2.º volume (1913), pág. 226.

nhada, como os pensamentos se vão encontrando, as ideias divergindo, e os desejos se vão alentando, todavia, a favor do ressurgimento da antiga e afamada Ordem de Malta, nos tempos de hoje, visto que tão fervorosas vontades batalham por essa heróica legião da realeza, que teve nobilíssimas formações de cavaleiros, príncipes e grandes, sobretudo nas organizações da Ordem existentes nas principais Nações da Europa, onde de facto havia desses púrpuros ramos de maçãs, dessas gemas de quilate, que entre nós parece terem desaparecido, com o demudar das seivas.

Não queremos, porém, bordar considerações sobre o projectado ressurgimento da Ordem, porque nada sabemos destes assuntos de *Cruzes e Grão-Cruzes*, nem pouco ou muito nos interessa o caso.

É nosso dever, sòmente, visto que estamos com a mão na massa, relatar para a história, alguns passos e factos de presente actualidade.

À nascença, a Ordem compunha-se de Freires, de Guerreiros, de Cavaleiros, de Servidores, de nobres, pelo foro familiar, ou de nobres pelas virtudes e predicamentos pessoais. E a Ordem era avantajada de exércitos, de territórios, de condados e de soberania.

Hoje, tudo derruiu.

Em 1916, Pedro de Azevedo, no II volume da «Revista de História», dizia-nos que há vinte ou trinta anos houvera a tentativa da restauração da Ordem. E apresenta aquela sua opinião, de que não fazia sentido ver uma Ordem tão famosa com médicos e advogados, etc. lá dentro.

Em 1940, por ocasião das festas Centenárias, um animado paladino da reorganização da Ordem de Malta, o inteligente diplomata e apurado escritor Alberto de Oliveira, apresenta as suas sugestões, desejando que a Ordem de Malta em Portugal se reorganizasse e convertesse numa associação normal, colaborando com esforço próprio nas nossas obras de assistência. E rematava: «E já posso acabar com esta única observação: Portugal não tem o direito de desdenhar, na hora do Duplo Centenário,

uma só das suas pegadas pelo Mundo, uma só das páginas universais da sua História.

A Ordem de Malta está em boa posição entre elas. E o lugar da sua cruz branca de oito pontas é bem perto da de Cristo ».

Desde a data de 1916, em que o historiador Pedro de Azevedo nos dizia que se pensava há 30 anos na tentativa da restauração da Ordem, quantos anos poderão ser contados até hoje, sem resultados de avanço? Somando pelo menos aqueles 30 anos apontados aos que vão de 1916, data do estudo de Pedro de Azevedo, a 1940, data do artigo de Alberto de Oliveira, ou sejam mais 24 anos, temos 54 anos. De 1940 a 1952, mais 12, o que dá um total, salvo erro, de 66 anos, e nada a favor da ideia.

Há pouco tempo, o bem dirigido, orientado e colaborado, suplemento literário de «A Voz» de 3 de Novembro, de 1951, onde colaborava, em irradiação fulgurante e criteriosa, Pimentel de Vabo, pseudónimo da ilustre escritora D. Maria Barjona de Freitas, de saudosa memória, ao transcrever aquele artigo que Alberto de Oliveira publicou por ocasião do Duplo Centenário, com estas palavras abria a portada:

*A Ordem de Malta tem hoje uma actualidade rediviva em Portugal, onde está sendo reorganizada. A visita do príncipe Luís Chigi a Portugal, por ocasião do Encerramento do Ano Santo, deu grande impulso a este renascimento. Cremos que terá actualidade o artigo que em 1940 publicou o nosso querido e saudoso Alberto de Oliveira, um dos mais gentis espíritos da nossa terra. O que ele desejava e sugeria, está a realizar-se agora.*

Não será já tarde, para ordenar todos os esforços e congraçar todas as vontades?

Em «O Primeiro de Janeiro», de 1 de Fevereiro de 1952, o correspondente de Roma para este conceituado diário portuense, depois de nos dar um resumo histórico sobre a ordem de Malta, que tem 4.156 súbditos espalhados por todo o mundo, legações próprias em quase todas as Nações da Europa e relações diplomáticas normais em muitos Países, assim remata o seu curioso artigo: « Hoje,

os fins da Ordem são simplesmente caritativos. Os membros são, quer aristocratas ou pessoas ricas, que contribuem com muito dinheiro para a Ordem. Tem a seu cargo hospitais, casas de repouso, e distribui auxílio em todo o mundo, empregando para isso uma esquadra de 200 aviões de transporte. Os membros da Ordem pertencem a três tipos: Cavaleiros da Graça, Cavaleiros da Honra e Cavaleiros da Justiça. A mais alta categoria é a última. São somente 31, e, para todos os efeitos práticos, são membros duma Ordem religiosa, tendo feito voto de castidade, pureza e obediência. São esses 31 Cavaleiros que constituem o Conselho da Ordem. No ano passado, durante o Congresso Mundial das Ordens Católicas, em Roma, ficou resolvido que todas as Ordens ficariam submetidas à jurisdição da Congregação do Vaticano. Os Cavaleiros recusaram submeter-se. Para solucionar a disputa, o Papa nomeou uma comissão de cinco cardeais.

No caso de os cardeais resolverem que os Cavaleiros devem obedecer à Congregação, acaba a sua soberania.

A crise actual encontra os Cavaleiros sem chefe. O seu Grão-Mestre, o príncipe Chigi morreu em Novembro passado.

O novo Grão-Mestre devia ter sido eleito em Fevereiro, mas o Papa determinou para esperarem até os cardeais decidirem da sorte da Ordem» (1).

Observa-se, porém, entre nós, de estranhável, que sendo de estirada largueza os domínios da Ordem de Malta no antigo Julgado de Guimarães, raríssimos fidalgos vimezanenses ostentassem o grave e nobilitante uniforme daquela Ordem.

---

(1) Numa série de artigos publicados no Suplemento Literário (Bazar), do jornal «A Voz» (Maio e Junho de 1952), o Dr. Enrico Mandillo, põe ao nosso alcance um apreciável estudo sobre a História da Soberana Ordem de Malta, através dos tempos, desenvolvendo, com elevado recorte literário e rigor histórico, toda a actividade permanente desta Ordem de insígnias heróicas, a favor da Paz, no meio italiano, e com a mais íntima colaboração da Santa Sé.

As outras Ordens sempre davam certas tenças e umas Comendas de mais abonado rendimento em foros e regalias, isentando as pessoas que tomavam o hábito, sobretudo a de Cristo, do foro civil e da jurisdição do Reino. Desde que no século XVII os bens de Malta passaram para o Infantado, e muitas das suas rendas e casais foram absorvidos pela Coroa, decresceu lentamente a importância da Ordem do Hospital, em todos os fundamentos do seu prestígio de beneficiação social e individual.

Depois, os desmandos cometidos, as usurpações das castas alheias que se introduziram no cerne das colheitas administrativas, as admissões ruinosas dos apaniguados, que mais viviam à sombra das Comendas obtidas, do que valiam os serviços que prestavam, proveitos esbanjados sem utilidade e numa afronta à grande devoção de quantos deram o maior esforço à nobreza dos seus feitos, aumentando o prestígio da Ordem e dos Cavaleiros, fizeram que o bom conselho de muitas ponderadas razões políticas, deliberasse que outras regras se estabelecessem na marcha orientadora das Ordens Militares.

Para as despesas da guerra os rendimentos destas Ordens principjaram a ser desviados, por absoluta e imperiosa conveniência Nacional, e os Comendadores e Cavaleiros que existiam, aos poucos se desmantelavam, alteradas que foram as práticas daquelas corporações Militares (1).

As reduzidas tenças já muito raramente se concediam, e só por motivos excepcionais, mesmo porque o usufruto das Ordens que se mantiveram, pela mais franca anuência e simpatia dos cortejadores palacianos, principiou a ser minguado, pelas sangrias cometidas no recheio dos seus bens, que iam levando o rumo de outros donos. Mais tarde, todo o valor dos hábitos honoríficos, que eram tomados

---

(1) Em 1656 foram levantados os quintos das Ordens e das Comendas, que eram um dos impostos de mais importância, para se continuar o apresto da armada, divertindo-se uma parte desse novo imposto para o presidio da infantaria, cavalaria e despesas de fortificações.

em aparato cerimonial religioso, ficou a primar simplesmente como uma distinção de classe, esvaído fumo de vanglória.

Ficava-lhes ainda a honra do título, e o garbo indumentário para as assembleias fidalgas, nos actos públicos e festividades de grandeza Nacional ou religiosa.

A lista extensa dos Cavaleiros da Ordem de Malta, publicada na «Revista de História», e organizada por Nogueira de Brito, só indica o nome de dous vimaranenses: *Francisco Xavier Pereira dos Guimarães* (1793) (1) e *José Nicolau Nápoles Vieira de Melo e Alvim* (1805), filho de João António Vaz Vieira de Melo e Alvim e de D. Maria Júlia Vitória de Nápoles Teles de Meneses.

Reatemos o nosso trilho de caminhada, pois temos ainda muito que andar, e principia já a fazer-se tarde.

É difícil saber-se, pelos tempos de antes das Inquirições, quais os bens, em searas, vinhas, casais e *entradas*, e contribuição de dádivas, que possuía e usufruía, por herança testada, benefício real ou mercê de soldados e cavaleiros, a Ordem do Hospital, nesta terra e seus domínios de Jurisdição.

Conforme iam surgindo as primeiras linhas de inventário das Inquirições do Reino, é que se foi sabendo da lavra rendeira e raçoeira dos seus bens, no Julgado de Guimarães, e nos outros, de fruição mais abundosa.

Como é a Ordem de Cavalaria mais infiltradamente citada, em matéria de franquezas e munifi-

---

(1) Francisco Xavier Pereira dos Guimarães (vulgo o P.<sup>o</sup> Francisco do Paulo Pereira) era presbítero secular e cavaleiro da Ordem de Malta. Morreu nesta vila em 27 de Junho de 1840 e foi sepultado na Igreja de S. Pedro (P. L.).

— Manuel Joaquim Ribeiro Gomes de Abreu, vimaranense, era, em 1819, freire da Ordem de Malta, tendo servido, durante mais de 30 anos, o cargo de Correio Assistente de Guimarães.

— Em 10-6-1641, Frei Pero Vaz Cirne, Comendador da Ordem de S. João de Malta, toma posse do cargo de capitão-maior de Guimarães, nomeado por Alvará régio de 17 de Maio de 1641.

cências reais, nos documentos medievos e em abundantes privilégios de mercê, é muito importante, para nós, para a nossa pequena história, apurar de verdade, na relativa escala do que se conhece, a soberania dos bens privativos que aquela Ordem possuía, pelas ubertosas terras do Julgado de Guimarães.

É, todavia, em tese probatória, bem difícil de saber-se, pela reserva dos nossos pergaminhos, que eram as matrizes da antiga jornada dos direitos, até onde foram as suas regalias, na dilatação dos bens, e até onde podiam entrar os Mordomos ou Porteiros do Hospital, e até onde tinham superintendência os Almojarifes, os Mordomos de El-rei e os Chegadores das rendas e foros dos Fidalgos, acima daqueles, nas freguesias, sobretudo, onde havia Coutos e Honras, ou onde os Reis eram patronos e os regalengos não suportavam foro algum.

E não é fácil, mesmo no ver claro das Inquirições, porque as de D. Afonso II, umas vezes nos falam de certa maneira, outras vezes as de D. Afonso III e D. Dinis nos falam doutra, dando a perceber, que anos decorridos, os Inquiridores de 1258 e 1290 devassaram as quintas, as chousas e as searas que eram de alguns particulares, emprazando-as, e alterando e cortando para menos os bens das Ordens e dos Mosteiros.

Ficavam honrados somente os casais que fossem de gente de algo ou de filhos de gente de algo, ou de Cavaleiros, e ainda os Paços onde os Reis aí faziam *pousa*, como em Santo Tirso de Prazins, (1) S. Tiago de Candoso, etc., ou ainda os lugares de amádigo real ou fidalgo.

O mais, que não fosse atestado por compra ou à guisa de herdamento, ficava devasso, entrando o Mordomo do Rei por todos os seus direitos.

Em S. Martinho de Candoso, ficou por honrada uma herdade do Hospital, até que se averiguasse dos privilégios da Ordem.

(1) Vimarani Monumenta Historica, pág. 357.



Em S. Vicente de Oleiros, havia um reguengo no lugar de S. Romão, e os moradores daqui fizeram couto à Ordem do Hospital, e por isso só pagavam metade de três coimas: homicídio, rapto e furto.

Em Vila Chã, dois homens defendiam-se por amádigo de Gonçalo Rodrigues e Estêvão Soares, Cavaleiro. Não entra aqui o Mordomo do Rei, nem pagam voz nem coima.

Em S. Tiago de Candoso, onze casais são do Rei, e destes, o casal em que mora Mendo Anes, de Creixomil, nada paga, porque deve fazer o pão quando o Rei vier à terra. O casal do telhado, de Polvoreira, devia dar a lavadeira para lavar os panos do Rei.

Em Azurém, um dos casais reguengos, é possuído por Pedro Gomes, morador no Castelo de Guimarães, e nada paga porque tem a seu cargo varrer as casas régias do Castelo e tratar delas. Todos os moradores desta freguesia pagavam voz e coima, e iam ao *chamado*, e os casais reguengos pagavam *luctuosa*. Foi devasso o casal que foi de Giraldo Afonso, visto que o neto dele não era Cavaleiro nem Escudeiro. Ficou honrado o lugar do Monte, por ser de Fidalgos, e tudo o mais foi devasso.

Muitos casais dos Padroados particulares, das Igrejas, dos Mosteiros e das Ordens, pagavam não só fossadeira, como ainda, alguns deles, voz, coima e calunia (Atães, etc., etc.).

Outros eram obrigados a ir aos *chamados*.

Estes *chamados*, eram, numa suposição não de todo isenta de crédito, uns ajuntórios de obediência e de obriga, em que cada casal tinha de dar uma ou mais pessoas, ou certas freguesias, todos os moradores, para defesa e serviços do Estado e do Rei, vigias do Castelo e muros, ou irem *currere lupum* S.<sup>ta</sup> Cristina de Longos, S. Clemente de Sande, etc., etc. (1).

(1) En el capítulo XL de la Crónica de D. Alfonso XI se dice, que cuando el Rey salió de tutorias «fallo el regno muy despoblado e muchos logares yermos; ca con estas mane-

Muito mais tarde, todas estas obrigações e serviços se foram remindo, ou por obtenção de Privilégios ou estipulação de foros, pagos aos Alcaldes-mores ou às Câmaras. Os moradores de Moreira de Cónegos, para não irem às montarias fora da sua freguesia, pagavam à Câmara de Guimarães: os casados dous ovos; os solteiros e os viúvos um ovo.

Outras freguesias pagavam o seu ajuste, em dinheiro e em diversos géneros (1).

Mas agora que tudo está para além do esfumado dos tempos e em modorra de esquecimento, não podemos voltar à doutrina interpretativa das Inquirições, e saber bem da justiça dos Inquiridores. O que sabemos é da influência preponderante que gozava, em larga escala e projecção, a glorificada Ordem do Hospital, e a par, entre nós, a iniciada consagração do caridoso Hospital do Concelho, ou do Anjo, que nesta terra abria o culto da sua beneficência, a que os Reis

ras muchas de las gentes del regno desamparaban heredades, et los logares en que vivian et fueron á poblar a regnhos de Aragón et de Portugal».

La población de Galicia no debió de menguar poco á causa de estas revueltas; y acaso á esto habrá que atribuir la plaga de lobos que por este tiempo se desarrolló en el país, y que vino á causar como una revolución, grandes querelas et gran chamor perverso en todas las parroquias del Arzobispado. Para combatir tan terrible plaga, reprodujo Don Berenguel, y dió nueva fuerza y vigor á los antiguos reglamentos que hebia sobre el particular; y ordenó que los feligreses de cada parroquia, con el Cura á la cabeza saliesen una vez cada semana desde el primer sábado de Cuaresma hasta el 24 de Junio á perseguir los lobos ó á hacerles fosos ó trampas (*fogios*), para cazarlos. Impuso fuertes multas á las feligresias que no acudiesen á este servicio; *porque a morte dos dictos lobos he nossa gran prol et cumunalmente de cada tierra*. Dióse este mandato em la Rocha de Santiago á 24 de Junio de 1326, y publicóse en el Cabildo dos dias después, estando presentes los justicias de la ciudad Juan Vello y Gonzalo Eans y otros muchos ciudadanos. — *Historia de la Santa A. M. Iglesia de Santiago de Compostela*, por Antonio López Ferreiro, tomo VI, pág. 76.

(1) Para não alargarmos este pormenor de exposição, ver o que largamente escrevemos sobre o assunto nas *Curiosidades de Guimarães* — III — *Montarias*.

— Em S. Clemente de Sande, quem não fosse correr o lobo pagava 2 soldos ao Mordomo do Rei.

votavam toda a sua acrisolada magnanimidade e as almas boas todo o concurso das suas esmolas e dos seus bens, em letra de testamento.

Sendo, porém, difícil de acompanhar, e em alguns passos até de interpretar, a natureza, o rigor e a justiça das demarcações e destrinças das propriedades e casais, naqueles tempos litigiosos de antes das Inquirições, e mesmo depois das Inquirições, afigura-se-nos característica ingrata de esclarecimento a seguinte particularidade: Quando os doutos Inquiridores designavam simplesmente *Ospital tantos casais, tantas searas etc., etc.*, era sempre em referência à *Ordem do Hospital*, ou num ou outro ponto quereriam referir-se ao nosso *Ospital*?

Nesta particularidade apontada, segundo os juízos expressos nos *corolários de José Anastácio de Figueiredo*, uma vez ou outra poderiam querer referir-se à meritória e estabelecida importância do *Ospital do Anjo*, que então já possuía alguns herdamentos de graça real, pela grande espiritualidade que gozava no campo caridoso e carinhoso de assistência e de albergaria.

Mas...

É certo que estas casas de engrandecida manifestação social, obras de apostolado e de consolidação de virtudes, pelo amor do próximo, tiveram sempre tanta simpatia e tão acalorada evocação, como aquelas Ordens que armavam as suas lanças e defendiam os Reis.

Os legítimos direitos de propriedade, pugnados pelos representantes eclesiásticos das Ordens, das Comendas e da nobreza, tinham uma sucessão de princípios, na consulta dos Privilégios, documentos de compra ou doação, e na legalizada renovação dos prazos. Em casos de dúvida, pontificava a justiça dos inquiridores. Testemunhavam, de preferência, os abades e mais pessoas de bem, que muitas vezes juravam pela fé do que ouviam dizer e era tradição corrente de posse. Esta série de diligências, executadas nos limites estreitos e primários, dum a época em que tudo girava à volta dos créditos e valores dos Reis, da vontade e das concessões dos donatários, trazia delicadas contendas, e os reajustamentos demanda-

vam canseirosas verificações e reverificações, mesmo porque dentro das possessões reguengueiras, foraleiras e dos bens das Ordens, as usurpações eram frequentes, e os direitos de que se tomavam muitos dos possuidores, não eram legitimados por documentos abonatórios.

E então muitas vezes se faziam e repetiam pelas comarcas do senhorio real, os chamamentos gerais, para que todos aqueles que possuíssem vilas, castelos, coutos, honras, casais, herdades e outras jurisdições, viessem aos ditos chamados, e perante os Ouvidores dos feitos reais, mostrassem como os haviam e de que maneira os houveram, fazendo as justiças dos Julgados, cumprir e guardar as decisões que os ditos Ouvidores talhassem.

Como ciência geográfica e política da época, as Inquirições de D. Afonso II deram-nos uma mais completa, perfeita e aclarada descrição dos títulos das terras, dos lugares e das freguesias, afirmação de valia neste capítulo primeiro da história económica Nacional.

É certo, que eram precários os elementos de averiguação, para se poderem fixar os verdadeiros limites dos domínios e bens de cada um.

Os únicos fundamentos, em muitos casos, baseavam-se nas informações particulares, e na duração das regalias autorizadas de povoamento, em reguengos e sesmarias abandonadas e desertas.

Mas... se uma ou outra vez, a designação *Ospital* ou *Espital*, pode suscitar dúvidas, a verdade, a afoita verdade é que, quando as Inquirições, realizadas no Julgado de Guimarães, falam, na generalidade, dos bens do *Hospital*, querem referir-se à *Ordem do Hospital*, por todas as razões históricas, pois que os Reis primeiros, viam que a sua grandeza, independência e consolidação dos domínios conquistados, estavam tanto mais asseguradas, quanto maior fosse a contribuição de ajuda e de regalias que dessem às Ordens dos Templários e dos Cavaleiros de Malta e de Cristo, que orgulhosamente prestigiavam a dilatada evangelização, e aumentavam as aguerridas lanças de movimento dominador e combatente.

Foi esta uma notável direcção de engrandecimento e de influência orientadora, naquelle triunfante caminhar, por entre as veredas ásperas e cabouqueiras da independência do solo Pátrio.

E como assim, todas as regalias, todas as grandes doações, todas as graças e mercês, todas as generosidades e franquezas eram amplamente e liberalizadamente distribuidas pelos Mosteiros e pelas Ordens de milícia religiosa, e sobretudo, e em particular estima régia, pela Ordem do Hospital de S. João Baptista de Jerusalém ou de Malta.

Esta riquíssima Ordem do Hospital, no vasto império das Comendas da Ordem de Cristo, a Igreja de Santa Maria da Oliveira de Guimarães, e os Mosteiros da Costa, de Sande e de Souto, é que estavam na posse da melhor e maior percentagem de casais e herdades no Julgado de Guimarães, e colhendo receita larga na abundante soma de foros dos emprazamentos. Eram, de resto, as únicas comunidades que estavam a usufruir as mais antigas possessões.

Nunca um simples Hospital, neste caso o do Anjo ou do Concelho, como diversamente aparece documentado, na sua formação caridosa e de assistência, podia ter, logo de início, embora a natural e humana religiosidade da sua benemerência, copioso tomo de casais, nem as Inquirições pecar, nesta particularidade, em grandes erros e faltas, mesmo porque este Hospital, nunca saiu da modéstia do seu ser.

É certo que D. Afonso Henriques, em seu testamento, feito em Fevereiro do ano de 1179 (era de 1217), legou determinada soma ao *Hospital Novo* de Guimarães (1).

Julgamos, em nosso entender, e pelo compulsar de muitos e variados documentos, que quando apelidam o mais antigo Hospital da vila de Guimarães, de que se não acha a fundação, segundo afirma José Anastácio de Figueiredo, na diversidade dos nomes de *Hospital Novo*, *Hospital do Anjo*, *Hospital do*

(1) Vim. Mon. Hist. pág. 428.

*Concelho*, ou ainda *Hospital de Guimarães*, como se lê no *Agiologio Lusitano*, se querem referir sempre ao mesmo Hospital, *que he o mais antigo e de que se não acha a fundação*. Taramelar demasiado sobre estas fundações hospitalares, seria temeridade, demais porque as opiniões são divergentes, e os velhos papéis não destrinçam suficientemente esta meada, que os monógrafos vimaranenses têm tecido à roda dos Hospitais e das Albergarias da vila ou do Concelho (1).

Dentro do espírito de vários raciocínios, não nos custa acreditar que uma passagem ou outra das Inquirições, suscite dúvidas.

Uma Provisão de D. Pedro, da era de 1361, ano de 1399, determina que todos os caseiros da Ordem do Hospital, assim claramente designada Ordem do Hospital, sirvam como servem as pessoas do Concelho de Guimarães. Esta Provisão é também documento bastante para se aquilatar do grande número de casais e herdades que neste Julgado de Guimarães possuía a Ordem de Malta. Do contrário, este diploma não se passaria com tanto respeito, interesse e defendimento, se os títulos dos negócios e das regalias fossem de pouca monta, ou se porventura a colação dos benefícios não servisse um império espiritual de lídimas razões e honrada preponderância, obtendo sempre a sucessão das graças reais.

A mais, há a importante documentação subsidiária, que nos descreve em conjunto, todo o movimento de regalias e contratos do governo administrativo da muito enobrecida Ordem de Malta, documentação de transcendente valimento, publicada em três volumes, pelo Ilustre Director do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, José Mendes da Cunha Saraiva, e trasladada do Livro dos Forais, Escrituras, Doações, Privilégios e Inquirições da mesma Ordem.

(1) É o caso de sempre se ter chamado, e hoje chamar ainda, ao Hospital da Misericórdia, Hospital dos Capuchos, ou Hospital da Santa Casa.

Como adiante, e de espaço, nos teremos de referir a esta publicação, sobretudo no ponto em que transcrevermos as Inquirições que dizem respeito ao Julgado de Guimarães, e que são dadas em latim, acompanhadas da versão portuguesa, tentemos, por agora, e para darmos rego direito nesta lavoiira de sementes, apresentar os senões interpretativos e de certo modo confusos, que alguns passos das Inquirições suscitaram a José Anastácio de Figueiredo:

«Porém devo ainda advertir no fim do respectivo extracto da terceira Comissão de Inquirições, principiada a executar a 16 de Maio da E. de 1296 no tantas vezes lembrado ano de 1258, que de nenhuma sorte pretendo se hajam ou devam entender só a respeito da Ordem do Hospital (modernamente chamada de Malta), e sem duvida alguma para o nosso intento, todas as mencionadas declarações das testemunhas então inquiridas: sem embargo de estarem concebidas na fraze, com que por via de regra, e as mais das vezes se designa a dita Ordem nos primitivos tempos, ou mais ou menos concizamente; quando se não encontra racionável ou notoria differença como a que já lembrei. Uma vez que o grande vulto, com que tambem então aparece o Hospital de Guimarães (talvez o *do Anjo*, da Igreja de S. Miguel do Castello, Parochia da Villa velha, que he o mais antigo e de que se não acha a fundação) poderia fazer, que não julgassem necessario o accrescentar-lhe o titulo, como na freguezia da Costa parece chegou a querer mais, escrupulosamente inculcar-se: e porventura tem a constante ommissão da palavra *Ordinis*, aliás indifferente nos outros Julgados, sido bastante (no de Guimarães ao menos) para ou ser privada a Ordem de Malta da maior parte do que nelle tinha, a favor daquelle celebre Hospital; ou ter eu reputado da mesma Ordem muitas possessões pellas ditas vizinhanças, que talvez se não deve entender fossem todas della, mas do Hospital da Villa. Pois não parece possível, que tudo pertencesse a hum dos ditos Senhorios sem distincção, ou que a proveito de algum delles se evitasse qualquer confusão por todos os tempos; ainda a antiga Comenda da Moura-morta tem alguns bens no districto de Guimarães» (1).

(1) *Nova Historia da Militar Ordem de Malta*, Lisboa, 1800, Parte II, pág. 122.

— José Anastácio de Figueiredo Ribeiro — Cónego da Insígnia Colegiada de N. S. da Oliveira de Guimarães, e depois

Para o apuramento da verdade, ralava-se a paciência dos inquiridores e dos vedores, porque nem sempre eram claros e enunciados os modelos de patente senhorial e os elementos de realidade comprovativa, de como foram adquiridos certos bens, e por vezes, mesmo, os prazos não atingiam suficientemente aquele rigor no serviço da formalidade esclarecedora, acontecendo que em prejuízo de uma verdadeira identificação, aparecem os nomes de muitos lugares, freguesias e propriedades, baralhados e tortos, vindo a reflectir-se essas contradições e dúvidas, numa série grande de rois e descrições de alçada.

A Província de Entre Douro e Minho achava-se já muito dividida em propriedades, e sobrepujada de coutos e honras, terras defesas de fidalga regalia e privilégio, nem sempre confirmadas por carta, pendão ou padrões.

Aclarar e corrigir foi a incumbência imposta aos inquiridores, mas nem sempre as dificuldades foram vencidas, e quanto mais se devassava e mais testemunhas se ouviam, mais as confusões, em certos Julgados, se notavam, pela falta de reais documentos ou incontroladas afirmações.

E se muito se escrevia e se registava, quando só por informações testemunhais, nada admira que alguns nomes de proprietários, doadores e herdeiros saíssem deturpados. Daí o acontecer algumas vezes, que pela chamada errônea das freguesias e dos oragos ou pela semelhança das Ordens, das Igrejas e das Comunidades classificadas como possui-

---

Oficial supranumerário da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, nomeado em 2 Julho de 1794. — Nasceu ao que posso julgar, em Lisboa, a 6 de Fevereiro de 1766, e morreu a 30 de Janeiro de 1805, dizem que de desgosto, e apaixonado pelo frio acolhimento que obtivera do público a sua *Nova História de Malta*! Foi homem de muito estudo, indagador consciencioso e incansável no trabalho. As suas obras contêm muitas notícias úteis e de grande proveito para a illustração de espécies duvidosas ou pouco sabidas da História Pátria. (Dictionario Bibliographico) por Inocêncio, vol. IV, pág. 232.



doras de casais, os lugares e as herdades se confundissem.

Não há muito que admirar, portanto, o aparecimento de algumas desorientações e incertezas.

Além de tudo, dentro dos espaços intermédios das inquirições, é natural o correr de novos contratos, tomadias, integração de vínculos e escambos, e por consequência surgirem outras regras de vedoria, de confronto e de dilimitações. Demais, perderam-se registos, perderam-se notas, documentos, e só a confirmação das testemunhas e o juízo dos julgadores, em muitos casos, podiam talhar pelo razoável e mais consentâneo aos direitos de cada um, nunca prejudicando, a cima de tudo, a propriedade de foro real.

Por estas deficiências e dificuldades é que o mesmo autor da *Nova História Militar da Ordem de Malta*, volta a dizer:

«Em hum Caderno, que sòmente apparece no Liv. 1 de f. 119, ou no Liv. 5 de f. 74 por diante, com a rubrica: *De Regalẽ abscondito & de maladies pelo Registro de guimarães*, ainda consta mais, que em *Adegania*, da Terra de Creiximir, tinha tambem *Hospitale unã domũ & unã chausam cũ terrenis alijs. & nichil dante. Item quodam Molendinũ de Taucino*. As quaes palavras finaes daquelle Artigo persuadome se deverão entender, e as applico para a mesma Ordem de Malta; por isso mesmo, ou ainda quasi no principio da Inquirição da dita freguezia e Terra se achou tambem: *quod Ospitale de Vimaran habet ibi vineam*, que se tinha ouvido dizer, *quod dederat illam Rex. S. dicto hospitali*, á qual depois ajuntáram varios terrenos Reguengos; e dava quarenta *modjos*. Quando em a mesma freguezia de S. Miguel de Creiximir se achou só, pelas do anno de 1258, que junto do Pomar de Martim Agostinho e da Prova. & *super unã iacet alla vinea magna hospitalis* (1)»

(1) *Nova Historia da Militar Ordem de Malta*, Lisboa, 1800, por José Anastasio de Figueiredo, Parte, I, pág. 361.

Se num caso ou outro, as viragens de interpretação, podem dar lugar às mais diversas facetas do quadro das probabilidades e suposições, como em alguns passos da opulenta jornada das Inquirições no Julgado de Guimarães, quantos mais documentos se ajuntarem de idêntica relação e doutrina, mais probabilidades pode haver para os devidos esclarecimentos desses pontos interrogativos.

O transcrever das Inquirições feito por José Anastácio de Figueiredo, embora mais completo nas descrições dos casais referentes à Ordem do Hospital, ajusta-se, todavia, e na sua fundamental essência, aos documentos das Inquirições publicadas por José da Cunha Saraiva.

As diferenças são poucas, e quanto ao Julgado de Guimarães, até uma parte do nosso documento já publicado em princípio, comporta mais algumas freguesias do nosso Concelho, onde a Ordem do Hospital tinha seus direitos e bens, freguesias que não vemos citadas nos documentos dos autores referidos, e todavia se encontram nos Port. Mon. Hist.

É sempre vantajoso, por isso, publicar os documentos obtidos nas diversas fontes de informação, e confrontar e ajuizar depois da sua importância, pelo recheio do mais ou do menos que eles comportam e apresentam, e sobretudo na traça das variantes e alterações.

A Provisão de D. Pedro, em que já falamos, comprova a existência nesta terra de Guimarães de *moradores nos casaes e herdades da ordem do espirital*, que ficavam a gozar das mesmas regalias que obtiveram sempre os caseiros de Santa Maria da Oliveira.

Dom Pedro pella graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves a quantos esta carta virem faço saber que ho concelho e homens bons da villa de Guimarães me inviaram dizer que a ordem do espirital ha casaes e herdades do termo da dita villa que os moradores desses casaes e erdades servião de sempre á ditta villa em vellarem e fazerem carcovas e em todolos mais negocios que pertencião ao dito concelho e porque eu dei a ditta ordem minha carta de graça em que mandei que os que lavrassem nas erdades da ditta ordem não servissem a ditta villa nem pagassem com os desse concelho fintas e talhas

en os negocios em que sempre serviram polla qual resam diziam que recebião em ello aggravamento e enviaramme sobre ello pedir mercê e eu visto o que me enviaram pedir e querendolhe fazer graça e merce tenho por bem e mando que os lavradores que morarem nos dittos casaes e erdades que ha ditta ordem ha no dito termo da ditta villa usem de servir e pagar com os do dito concelho de Guimarães nas dittas cousas como sempre usaram em estas cousas sejam non embargando ha ditta villa o que assi a ditta ordem ora de mim tem certa resam e por esta nom seia prejuiso algum direito o privilegio se ho essa ordem em esta resam ha em testemunho desto mandei dar esta carta ao ditto concelho dada em Elvas aos nove dias de maio ElRei o mandou per Lourenço Esteves seu vasallo. Francisco hannes a fez Era de mil tresentos e noventa e nove annos. (Vide Arch. da Cam. de Guim; Livro das Provisões, fl. 8 v.) (1).

"Esta Provisão foi confirmada por El-Rei D. João, a pedido do Concelho e homens bons da vila de Guimarães, mandando que em tudo se cumprisse e guardasse.

Os Piores da Costa e de Santa Maria da Oliveira, tiveram sempre grande aceitação junto das cortes dos Reis, e eram muito da privença dos Piores da Ordem do Hospital.

Nos feitos das Inquirições de D. Afonso II, no Julgado de Guimarães, entraram os Piores de Guimarães, de S. Torcato, e da Costa. Nas de D. Dinis, entrou como inquiridor o Prior do Mosteiro da Costa.

O Prior da Militar Ordem de Malta, ou do Hospital de S. João Baptista de Jerusalém, no ano de 1440, mandou embaixadores à corte de Roma, fazendo parte da embaixada o D. Prior de Santa Maria de Guimarães, Rui da Cunha. (2).

(1) *Vimaranis Monumenta Historica*, pág. 408.

(2) Foi um Prior que se tornou célebre, destemido e autoritário, dentro da orientação e governo da Colegiada de Guimarães, oferecendo sempre grande opposição aos deputados do Arcebispo de Braga quando ali vinham fazer as suas visitas. « Em 25 de Setembro de 1431, quando os vigários gerais do Arcebispo

Foram tomando à Ordem de Malta quanto puderam e quiseram, e das grossas rendas que colhia, quando da intervenção das Inquirições de D. Afonso III, já os casais e foros da mesma Ordem estavam numa redução sensível, e por isso já eram bem parcos os seus rendimentos. As de D. Dinis, pouco acusam.

Todos os bens da Ordem de Malta, amealhados em larga escala, foram mais tarde, e lentamente, coutados e absorvidos pelos Reis, ingressando os casais e herdades nos domínios da Coroa e no tombo das Ordens Monásticas, por doações régias. Entre nós, quem mais lucrô na partilha daqueles bens duma Ordem que se descastelava, depois de tantos feitos brilhantes, foi a Igreja de Santa Maria da Oliveira.

Os Reis e os Papas, duma penada, resolviam as conversões. Assim, as rendas do Mosteiro de Souto, foram convertidas, em 1582, na Comenda da Ordem de Cristo (1). Em 1474 foi unido ao Cabido de Guimarães o Mosteiro de S. Torcato (2).

E deste modo, por aí adiante, consoante as conveniências.

Nos fins do século XVIII, por esta vila e termo, como a Ordem de Malta só tinha uma Comenda, que era o Couto de Gondomar, todos os restantes bens que possuía, perdidos os direitos jurisdicionais da Ordem, eram limitados a meio casal nesta freguesia, uma entrada naquela, etc.

Coisa de pouca monta, em prazos e pertenças.

D. Fernando da Guerra se apresentaram à porta da Igreja de S.ª Maria, para a visita, encontraram-na fechada e o Prior Rui da Cunha, com gente armada lhes impediu a entrada.

O Prior, pelo seu procurador, disse-lhes que não consentia a visita do Arcebispo senão nos termos da antiga concórdia.

Os visitantes declararam o Prior excomungado, em virtude da sua resistência». (*Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga*, pelo Mons. J. Augusto Ferreira, tomo II, pág. 273).

(1) «Revista de Guimarães» vol. XII, pág. 153.

(2) *Idem*, vol. XV, pág. 147.

**Das Inquirições no Julgado de Guimarães, publicadas na «Nova História da Militar Ordem de Malta»**

Achou-se pois nas ditas Inquirições do ano de 1220, de que só restam as Actas neste reinado III, em primeiro lugar: que em a freguezia de S. CHRISTOVAM DE AVEZAM, ou Avação hoje, tinha também ahi hum Casal a Ordem de Malta em Portugal, aqui ainda designada por *hospital de Lezia*; não só por pertencer à sua Comenda de Leça, mas também em razão de alli ser tantos tempos a Cabeça da mesma Ordem entre nós, como já lembrei acima. E possuia outrossim na immediata freguezia de S. THOMÉ DE AVEÇÃO dous Cazaes, donde davam (com Santa Cruz de Coimbra, que ahi tinha trez Cazaes, menos huma terça), seis covados de bragal; depois de ficar no lugar do Reguengos da mesma freguezia: & de *alia leyra quam tenet hereditas hospitalis, dant uña teygam de pane. & quarta de vino*, e que nada estava ahi negado. Mais tinha a dita Ordem na freguezia de S. MIGUEL DE CERZEDO hum casal; outro em a de S. MIGUEL DE CALDIS e humas certas *entradas*, donde tinha huma teyga de pão, em a de S. PEDRO DE POLVOREIRA: aonde ainda hoje pertencem à nova Comenda de Santa Eulália hum prazo do Casal chamado de *Rio de Moinhos*, que possui hum Manoel Ribeiro; e outro do Casal chamado *da Exertia*, que possui o P.<sup>o</sup> João da Costa Monteiro. Era então mais da Ordem de Malta hum Casal em a freguesia de SANTIAGO DE SOBRADÊLO, na qual a Igreja tinha *Senarias* e oito Cazaes e meio, dizendo: *quod dñs. Rex est patronus & Prior vimarañ* (1).

(1) «Esta Igreja dá o titulo, e unica renda (para cima de Conto de reis) ao Arcediago de Sobradêlo, a terceira Dignidade, mas simples inteiramente, na Insigne e Real Collegiada de Nossa Senhora da Oliveira da Villa de Guimarães, que na mesma sua Igreja appresenta e provê de Congrua hum Vigario collado pelo Ordinário: sendo a mesma Dignidade ainda hoje appresentada com huna rigorosa *Alternativa*, em as vacancias (como aconteceu a quasi todas semelhantes *simultaneidades*) pela Coroa huma vez, e a outra pelo Cabido. O qual pelos tempos seguintes veio talvez a ceder aos seus Piores

E tem de ser a mesma unica freguezia de Santiago de Sobradêlo, no Julgado de *Freitas*, aonde pelas posteriores *Inquirições*, principiadas em 16 de Maio da E. de 1296, A. de 1258, erradamente chamado das de D. Afonso II ou V de D. Afonso III se achou mais que na Aldêa chamaca *Varzenela* havia doze Cazaes, e hum deles era *hospitalis & Marie petri*; pagando voz e coyma, assim como dava uma teyga de centoio quanto era a metade desta Maria Peres.

Na freguesia de SANTA MARIA DE GEMEOS tinha também hum Casal, que ainda se achou pertencer-lhe de vinte e cinco, e huma Quintãa nas referidas *Inquirições* do ano de 1258, sem saberem donde lhe tinha vindo; e do qual nestas se accrestou não faziam fôro algum *propter suũ privilegium*; achando-se nellas mais, para o nosso ponto, sòmente a lembrança a de várias Doações, que o Sr. Rei D. Sancho I tinha feito dos Cazaes que restavam d'El-Rei.

Tinha mais a mesma Ordem de Malta, na freguezia de SANTA CHRISTINA DE LONGOS sette Cazaes, & una bona Quintana cã magnis senarys. & una bona grancha: sendo nesta, que pelas *Inquirições* do Sr. Rei D. Diniz, sobre que recahio o 5.º rol da Era de 1328, se achou que em o Lugar chamado *Sobrado* havia também Cazaes de *Filhos dalgo & do Espital*, os quais se defendiam por *onrra*; pello que se deixou ficar como estava, só o que era destes, e se devassou o resto. Mas hoje não existe das antigas possessões da Comenda de Leça naquella freguezia de Longos, como em 1792 ficou pertencendo à nova Comenda de Santa Eulália da Ordem, senão o *Casal de Sobrado*, possuido por Thaddeo Luiz Antonio de Guimarães; nem sendo rigoroso Prazo, porque só paga hum fôro-censo de 300 réis em cada anno.

Possuia então mais a mesma Ordem a quarta parte de hum Casal & *quãdam leyram*, donde lhe

---

a apresentação *in solidum* do Chantrado, em conta, ou troca da que lhe ficou pertencendo na dita outra Dignidade, de que antes se vê aqui eram só meeiros os mesmos Priors; sem o Cabido: na bem dirigida divisão de Administrações, e Apresentações, que alli se observa.»

davam *portionē & una gallina*, em a freguezia do MOSTEIRO DE SOUTO.

Em a de S. SALVADOR DE BELSSARE, hoje Balazar, e Santa Maria de Pousada (cujas freguezias estavam ambas unidas, e tinham então os dous *Prelados*, ou Parochos juntamente), possuía aquella Ordem dous Cazaes, e quarta: sendo desta, que apparece no *Antigo Registro* do Cart. de Leça, a f. 26. col. 1. n. 33 das Vendas, que alli se prova fizeram hum Estevã Lourenço, e sua mulher, a *frei Durã* da sua *herdade*, na *freeguisia de sam Salvador de Bel-sar*; porẽm não tenho visto huma só prova mais da existencia, ou da verdadeira Epoca de semelhante Freire, pelo qual a sua Ordem veio a fazer a referida aquisição.

Em a de S. FAUSTO, OU FAUSTINO, tinha a sobre-dita Ordem de Malta huma certa *Entrada*, donde lhe davam huma teyga de pão.

Em a de SANTA MARIA DE TÁGILDE (1), hum Casal, menos huma sexta, e outra *Entrada*, donde lhe davam dous bragaes.

E na de S. PAYO DE RIBA DE VIZELLA, trez Cazaes e meio; sendo este o S. Payo em que de quarenta Cazaes se declarou nas referidas Inquirições do Sr. D. Afonso III, serem da Ordem os mesmos trez Cazaes e meio, sem saberem donde os tinha; e que delles não faziam fôro algum *propter suã privilegiã*, sendo o meio Casal *leprosorum Vimaran*. Pelo que; ainda Apparço Gonçalves nas últimas Inquirições do Sr. Rei D. Diniz, a 10 de Julho da Era de 1346, achou que o Casal do *Tojal* era o *meyo de Spital & o meyo dos Gaffos*, e a esta metade he que devassou.

Em a freguezia de SANTA LEOCADIA DE PALMEIRA tinham também *fratres templi unum casale. Hospital* hum Casal, e quarta.

Na de S. CROYO DE RIBA D'AVE, a que hoje só chamam S. Claudio, conservava a dita Ordem huma *Entrada* (que em outra parte se diz ganhará, e tirava della a El Rei a voz e a coyma), donde lhe

(1) Salvador de Tágilde.

davam hum sesteiro de pão, hum bragal, capão e dez ovos.

Em a de S. SALVADOR DE BRITTEIROS, hum Casal; e na de S. SALVADOR DE DONIM huma *Entrada*, donde lhe davam huma teyga.

Na freguesia de SANTA MARIA DE MATAMÁ tinha já também a Ordem de Malta hum Casal: sendo o mesmo de que nas Inquirições do anno de 1258 se declarou ser hum de vinte e dous Cazaes, *hospitalis & Sancte Marie vimaran. & fecerunt inde duo*; e do qual sendo perguntados *uñ habuerunt eq*, diceram: *quod de testamento herdatorum*.

Em a de SANTA CRISTINA DE AGRELLA tinha a dita Ordem *quasdam leiras. & fratres Elbore una quintana. que erat Regalenga*; sem embargo de em outra parte se dizer dela: *Et ista villa habet pro foro quod nullus debet ibi cõparare nec ganhare d'hereditate nisi dñs Rex. & forarij qui ibi sunt*.

E em a de S. CHRISTÓVAM DE RIPA SELIJ hum Casal; como tambem se declarou nas de 1258, sem saberem: *uñ habuit illud*. Mas parece o mostra o *Registro* de Leça a f. 30 v. col. 2 n.º 4 de Vendas misturadas (entre os documentos *d'Affaya*) quando refere a *Venda*, que fez *Pero Godijz ao Spital derdade q avia en Riba de Selho*; a qual comprehenderia o outro Casal na freguezia de S. Jorge, de que se falla mais abaixo ou já pôde ser o de que se tracta em o n.º 24.º a f. 31 v. col. 2, formado sobre a *Carta descambbo q Mee gliz Priol do spital fez con Pero soarez do qual ficou ao spital hã Casal que foi de Pero albite q jaz ẽ rriba de Selho* (1).

Em a de SANTA MARIA DE CORVITE tinha mais a dita Ordem quatro Cazaes e huma vinha; o que no tempo das seguintes estava reduzido só aos quatro de dezasseis Cazaes, e duas Quintãas, que ahi havia, e se declarou mais os tivéra *de testamento*, e não fazia delles foro algum *propter sua privilegia*.

Tinha então mais hum Casal em S. JOÃO DE BRITO e outro em S. PAYO DE FIGUEIREDO: na qual pelo

(1) Nos Portugaliae, vol. I, pág. 213 — Et Hospital medium casale.



5.º Rol das Inquirições do Sr. Rei D. Diniz do anno de 1290, se devassou a Quintãa chamada de Pedro Afonso, que era de Lourenço Pires Fortes, e se honrava, porque tinham pagado por ella á mesma Ordem de Malta nove teygas entre pão e vinho; & o *espital pos hy a Cruz & fez en onrra*; como ainda teve de repetir Appariço Gonçalves. E nesta ultima freguezia he que ainda se conserva em Prazo da nova Comenda de Santa Eulalia da Ordem, o Casal de *Samoça e Zamboeiro*, que possúe Domingues Lopes Moreira e sua mulher Jezefa Maria da Silva.

Mais se achou, que tinha tambem já em a freguezia de S. MARTINHO DE CANDOSO huma boa Quinta *cũ bonis senarijs*, e trez Cazaes e meio: sendo nella que pelas Inquirições posteriores do anno de 1258 se achou, que de vinte e sete Cazaes eram cinco da sobredita Ordem, ainda que não sabiam donde os teve; e que hum desses cinco, chamado de *Lagenis* dava annualmente *cũ sua germanitate* vinte e quatro varas de bragal por fossadeira, e dous quarteiros de pão *de secunda* de fôro; declarando mais no fim, que todos os de que davam fossadeiras, davam *Luctuosas*: e pelo dito 5.º Rol, somente se deixou ficar honrada a *herdade* que ali tinha o *Espital*.

Estava tambem possuindo já no anno de 1220 a mesma Ordem de Malta na freguesia de SANTA EUFÉMIA DE FIIS, hoje de Prazins, vizinha da próxima seguinte (tambem chamada S. Tyrso de Prazins), Casal e meio, & *alias entradas*: e naquella se achou mais, que da herdade dos filhos de Pedro Mouro costumavam dar quatro covados pela fossadeira, e pagavam della voz e coyma, mas que a ganharam *fratres Hospitalis*, e depois nada deo. A qual he, ou vem a ser sem dúvida alguma a mesma Santa Eufémia *felicis ripe avis*, em que pelas Inquirições posteriores se achou, que de trinta e dous Cazaes de varios, era hum da dita Ordem de Malta, de que não fazia fôro *propter suũ privilegium*; e se acrescentou: & *aliud est hospitalis de sauto de Grades & Monasterij de souto & dant luctosam preter casalia hospitalis*.

Em o mesmo anno de 1220 tinha mais a dita Ordem dous Cazaes na freguezia de SANTO TYRSO DE

PLAZH: porém no anno de 1258 só era seu hum de trez Cazaes, que todos pagavam voz e coyma e hiam *ad chamatū preter casale hospitalis*.

Tambem era mais da dita Ordem hum Casal em S. JOÃO DE PONTE, aonde pelas posteriores se achou tinha dous: assim como na de S. COSMADO DE GARFI era della metade de huma Caza, & *vineã cū sua entrada*; e na de S. SALVADOR DE VILLA-FRIA quatro Cazaes e meio: havendo estes de proceder talvez da *Doação* que fez Gonçalo *vermuiz ao spital d'herdades que som ẽ Villa fria & ẽ lordelo*.

Mais possuia hum Casal na de S. MARTINHO DE PENACOVA; o qual nas de 1258 se declara ser na outra metade de S. Verissimo de Lagares, e que a Ordem *habuit illud de testamento*, de que nada pagavam.

Em 1220 apparece como a Ordem de Malta tinha tambem hum Casal na freguezia de SANTA CHRISTINA DE ARÕES; aonde nas Inquirições de 1258 se declarou ter já dous de vinte e um que ahi havia, sem saberem donde os teve. E parece, que no dito meio tempo se faria a *Doaçom* lançada no *Registro* do Cartor. de Leça a f. 11 v. col. 2 n.º 110, que fez *dona fruilhe meêdez freira do Spital aa dita ordẽ da herdade*, que tinha *ẽ Marmelos, ẽ Sigaaes & ẽ Paradela, & huã casal en Erões*; para este naturalmente ser o mesmo que alli accresco: mas com mais certeza entrou nos daquella, ou da seguinte freguezia o que mostra o n.º 27 a f. 31 v. col. 2, entre os Documentos *d'Affaya, En como foj dado hã meio Casal sito en Arões ao Spital*.

Possuia então mais trez Cazaes na freguezia de S. ROMÃO DE ARÕES; sendo desta chamada também *Honra*, que nas Inquirições do Sr. Rei D. Diniz, sobre que recaiho o 5.º Rol dellas, se achou havia tambem hum *Casal do Espital* dentro dos limites dessa *Quintãa darões*, sem outra alguma contemplação.

Em a de S. MARTINHO DE FAREGA tinha dous Cazaes e meio, com dous bragaes, que lhe dava hum Casal pertencente a S. Miguel: sendo esta a mesma de S. Martinho *de fareio*, em que pelas posteriores Inquirições se declarou, que dos trinta e quatro Ca-

zaes dous eram da dita Ordem de Malta, sem sabermos donde os teve; mas pôdem ter sido de D. Gonçalo de Sousa, que ahi se expressa deixou trez Cazaes e meio ao Mosteiro de Pombeiro, como faz crível a sua generosidade para com a mesma Ordem.

Na freguezia de S. ROMÃO DE RANDUFE, hoje *Rendufe*, achou-se ter ahi aquella Ordem hum Casal, com homens *hospitalis*, que lavravam Reguengos, e davam delles *terciã panis & pro directuris*, hum capão e dez ovos: mas em 1258 se declarou mais, que era hum de vinte e tres Cazaes, & *habuit illud de testamento*; e que em os *Curraes* havia huma Leira Reguenga *in fundo conchousi hospitalis*: sem que desta freguezia se devam entender as outras possessões, de que depois se fallará, em a diversa de S. Salvador de Rendufe.

Em trez diversos tempos e occasiões tinha escapado publicar mais aqui, como na penultima freguezia do mesmo Julgado, *de sancto Martino de Gondemar*, aonde nada absolutamente tinha El Rei, nem o Padroado, já em 1220 *habebat ibi hospitale XI casalia minus vj & Monasterium de randufi ij. casalia*.

E finalmente appareceo em a ultima das freguezias do dito Julgado de Guimarães, e se achou que na de S. JOÃO DE PENSELO tinha esta Igreja *Senarias*, das quaes davam *de Medietate terciam partem panis & vini ad Hospitalē*; depois de em outro lugar das Inquirições de D. Diniz se declarar na mesma freguezia, que ElRei não era ahi Padroeiro, *sed est medietatē istius ecclesie de sancta Maria de Vimarã & dalia medietate dāt terciã panis & vini ad hospitalem*: declarando-se unicamente nas posteriores do anno de 1258 que de vinte e quatro cazaes ahi existentes, era hum *hospitalis & Sancte Marie Vimarã. & habuit illud de testamento*; e que *in carvalio hospitalis iacet ibi unus cãpus*.

Ao mesmo tempo que sem mais declaração alguma se lembram só quatro Cazaes privilegiados na mesma freguezia de S. João *de pensello*, na Carta de Sentença do Sr. Rei D. Afonso V, dada em Lisboa a 21 de Julho de 1455, de que se fez hum *Caderno* com quinze folhas e meia de pergaminho e que *som escriptas & nomeadas todallas*

*quintãas & casaes & hortas & casas & pessoas*, que dalli em diante só quiz fossem para sempre escusadas, e defendidas com os Privilegios de Nossa Senhora da Oliveira da Villa de Guimarães, vulgarmente chamado *Livro das Taboas Vermelhas*, por causa do modo em que existe no Cartorio daquelle Igreja. Na qual Carta somente apparece para o nosso intento, que entre doze lugares privilegiados que havia na *Ramada* da Villa, se comprehendem, ou são 3.º e 4.º dous *Lugares no dicto logo*, os quaes eram do *esprital*, e nelles moravam Gonçalo Peres de Mattos e Fernão Martins Tanoeiro.

Mais lançarei aqui como pelas mesmas Inquirições do anno de 1258 e no Julgado de Guimarães, se achou na freguesia de S. MARTINHO DE GONDIMAR estava tendo *Randufe* dous, e Ordem de Malta oito de dez casais, que havia *in ipsa collatione*; com differença bastante do que apparece da mesmissima freguezia no anno de 1220, como já fica acima: acrescentando-se, que os *houvéra de testamento*; não pagando voz, nem coyma, porque era *Cantata per patrones*; assim como, que tinha feito esse Couto *dñs Rex. A. veter.*

Huma vez que de semelhante possessão da qual (tão authentica e notável, como ficará constando), não sei que restos se conservem no poder da dita Ordem, he que se deve entender, e apparece no mesmo *Registro* do Cart. de Leça uma *Carta en como elrei Dom Sancho mādou alçar ao spital os Coutos de Gōdomar q̄ lhy alguās cavaleiros seus vizinhos abaixarō. & de mais lhy mādou aver a vila assi como ante avia*; sendo somente duvidoso, se por acaso será do mesmo Gondomar que se fala depois, formado da *Doaçõ* que fez *Pero eiriz ao spital da herdade*, que tinha *en Gondemar hu dizē san Miguel e bonta cova*. Pelas quaes antecedencias não admira, antes foi consequente, o achar-se ainda, e dizerem as testemunhas das posteriores Inquirições, sobre que recahi o 5.º Rol do anno de 1290, *que toda esta ffreyguesia (de S. Martinho de Gondomar) é Couto do spital per padrões mays nõ sabiam per qual Rey foy coutado nē des. que tēpo*; e que tinha ahi

o Mosteiro de Randuffe dous Cazaes, em que costumava entrar o *mordomo do spital & penhorar pela voz & pola cóomba*, mas os tinha ganhado Martim Mendes, filho de D. Mendo, havia dous anos, & fez *en onrra. & nõ leixa hj entrar o Móórdomo & faz hj pouza & filhá aos q hj morã as palhas & a cevada & fazêhis muyto mal.*

Mandou-se pois ficar como estava, *por Couto*; e quanto áquelles dous Cazaes, ganhados por Martim Mendes, que não fossem honrados, e entrasse nelles o *Móórdomo do spital por todosos seus dereytos & sobre q lhos gáánhou hj & sobre los serviços chame o Espital se quiser esse Martim mendez* (1). E à vista de tudo, combinado com o ordinario uso de *veter* e *veterissimus* nas Inquirições do Sr. Rei D. Afonso 3.º, para designar seu Pay ou bisavô; supposto que também podia ser feito, ou concedido o Couto pelo primeiro Rei D. Affonso Henriques, até a outrem, de que passasse para a Ordem em tempo desconhecido; he forçoso já fixarmos, que pelo menos se hade entender foi do Sr. Rei D. Sancho II, a summariada Carta concedida á Ordem para o restabelecimento, e firmeza do seu Couto, já antes feito (o mais tardar) pelo Sr. Rei D. Affonso II. Sem que me tenha sido possível ratificar mais as expostas e sustentadas idéas aos mesmos respeitos, pelo R. A. da Torre do Tombo, aonde só existe a primeira Carta do muito diverso Couto de Gondomar, e com a maior individuação dos seus termos, como se fez, e concedeo pelo Sr. Rei D. Sancho I ao Bispo D. Martinho e á Igreja do Porto, para elle e todos seus successores, dada em Coimbra a 5 de Abril da E. de 1231, A. de 1193; confirmada pelo Sr. D. Affonso II em Carta dada em Santarém no mez de Março da E. de 1256. Com o qual Couto, de que por muitos mais tempos se vê continuada a posse, nada tem de commum o outro, de que tractamos.

Em o Julgado de Freitas achou-se mais no mesmo ano de 1258, que na freguezia de S. CHRIS-

(1) Ver também este documento nos Vimarais Mon. Hist. tomo I, pág. 352.

TOVAM DE VILLA COVA era da Ordem de Malta hum de 30 Cazaes e 7 Cabaneiros que ahi havia .....

Finalmente resta a lembrar do ultimo Julgado, com que acabou a terceira Comissão, ou Alçada das Inquirições do presente Reinado V, que foi o de Guimarães; assim como declararam a respeito de hum de 37 Cazaes, que igualmente tinha em freguezia de S. SALVADOR DE TÁAGILDI, sem saberem donde o houve. Entre os Documentos *d'Alfaya*, que fez ao spital hum Domingos Martins obtelo de hã herdado, sito aonde chamavam o Barro freeguisia de táágildy; se não deve, antes entender-se da totalmente diversa freguezia de Santa Maria de Tágilde, da qual se fallou no acima citado.

Na freguezia de S. CYPRIANO (1) havia hum de 21 Cazaes, que era da Ordem de Malta, ou *hospitalis & leprosorum & herdatorum*; de que pagavam *voæ e coyma, & vadit ad Chamatã*.

Em a de S. MAMEDE DE ARÕES (2) tinha então a mesma Ordem mais 3 Cazaes, de 12 que ahi havia, & *habuit ea de testamento*; sem a este respeito ter alguma cousa mais, que talvez lhes seja applicavel, senão o que lancei ácerca das outras duas freguezias: mais hum de 19 Cazaes na freguezia de Santa OVAYA DE GOLÃES (3) e outro de 34, que havia na de S. VICENTE DE PALACHIS (4).

Bem como eram 3 de 44 Cazaes daquella Ordem, que os teve *de testamento*, em a de SANTA OVAYA DE FORRAMÔDANO, hoje Santa Eulália de Fremontãos (5), e não faziam fóro por causa do seu privilegio.

Appareceo tambem na de S. COSMADO DE LUPARIA (6); hoje S. Cosme de Lobeira, do mesmo Julgado, entre 25 Cazaes ahi conhecidos, que *aliud casale fontis era hospitalis*.

(1) S. Cipriano de Taboadelo.

(2) Não é S. Mamede de Arões, como está, por engano, mas sim S. Romão de Arões, onde as Inquirições marcam, de facto, a existência de 3 casais do Hospital.

(3) Santa Ovaya de Gulaaes — S. Lourenço de Golães.

(4) S. Vicente de Paços.

(5) S.ª Eulália de Fermentões.

(6) Santos Cosme e Damião da Lobeira.

E finalmente foi declarado em a do MOSTEIRO DA COSTA, como *aliud casale de geminalibus fecerunt in ipso casali unā Maximā (vineam) tenet eā hospitale*; e davam a El-Rei em cada anno a metade do vinho *d' medietate ipsus vinéé*; & *in omnibus terminis istius casalis fecerunt istā vineā & tenet illā hospitale pauperā*: respondendo, e dizendo depois disto á pergunta, sobre a razão, por que não davam porção da outra metade dessa vinha? que tinham ouvido dizer: *quod dñs rex dedit ipsam medietatē ipsius vinéé pauperibus hospitalis.*

E na Inquirição da VILLA DE GUIMARÃES, que havia ahí huma *Chousa hospitalis & ipsa chousa hospitalis era regalenga*; naturalmente aquella de que já se fez menção. Sem que me reste a poder ajuntar expressa e conhecidamente a bem, ou em declaração das possessões da Ordem de Malta no sobredito Julgado de Guimarães, (pela outra mais fértil, e antiga fonte, que existe dos respectivos conhecimentos Económico-históricos), senão a *Venda n.º 43.º a f. 20 v. col. 1*, que fez hum *Nicolaao salvadorez a Pero salvadorez herdade en Paredes da parte dos fornos*, que tinha em Guimarães; talvez, porque do mesmo Comprador consta mais, ao menos, a *Doaçõ n.º 9 a f. 51 v. col. 2*, entre as de *Trancoso*, que fez *Pero Salvadorez ao spital da quarta parte de quanto avia em Pinhel*: e no proprio arrolamento ou tit. *d'Affaya*, a f. 31. col. 1. *Esta carta he per q̄ Vermuj diaz deu ao spital quanta herdade avia e linhares a par de Gyमारães so môte latilho*; o n.º 2.º formado sobre a *Doaçõ* que á mesma Ordem fizeram *Payo máaldex & sa mulher Elvira sarrazyz* da sua *herdade no tardido* a so monte do Cavalos; pelo n.º 8.º *ibid. col. 2* outra *Carta e como forõ dadas ao spital hãa herdade que jaz nos Chaõs de Mourigo & outra de Pero affon vermujz* (poderá ser o Pedro Vermunde, do qual se fallou já), como hum *Affonso perez mercador de Guymarãdes deu ao spital hã mr per o seu herdamento das Quintáds que é na freuguissia de sã Milhaão*; e *Payo monjz leixou ao spital Cabreira & Sogouha terra de Guymarãdes a sso monte de mesa*. E que além dos

Prazos já tembrados, como ainda hoje pertencas da nova Comenda de Santa Eulália da Ordem (cuja desmembração da de Leça, em 1792, comprehendeo ao menos boa parte do termo de Guimarães), só lhe restam na sobredita vila, dous prazos, formado o primeiro, de huma morada de Cazas sita na rua de S. Damaso, que possúe Manoel Francisco, viuvo; e o segundo, de outra morada de Cazas unidas a estas, que possúe João Baptista Marques, com dous outros mais na freguesia de S. SALVADOR DE PINHEIRO, formado hum do meio Casal da Arrifana, que possúe Antonio Gomes de Oliveira e sua mulher Felicia de Faria; e o segundo com outra metade do Casal da Arrifana, que possúe Bento Gomes de Oliveira e sua mulher Anna Dias de Gouvêa (1).

**Instrumento de reconhecimento que fizeram os moradores da freguesia e Couto de Gondomar e medição dele.**

O documento que resolvemos intercalar neste ponto, ajusta-se à matéria atrás descrita e inventariada, e embora seja do século xvii, é mais um motivo de acção, que vem juntar-se àquelas pequenas dúvidas que sempre espigaram, desde o tempo das Inquirições, à roda das terras do Couto de Gondomar.

As Inquirições de D. Afonso II (1220) dizem que nesta freguesia tinha o Hospital onze *casalia minus sexta* (2) a as de 1288 a 1290 dizem ser

(1) «Em 29-7-1340 foi feito um emprazamento, em tres vidas, da almuinha do Pinheiro, que foi de Martim Paez e do abbade de Taagilde, feito pelo Chantre e Cabido a Domingos Martinz e mulher Catalina Pfonso, com a pensão de 3½ maravidis paga por S. Johanne Bautista e alem desta o tributo devido ao Spital.

Feito na Igreja de Santa Maria, em Cabido, a 29 de julho da Era de 1378, pelo tabelião Martim Annes, sendo uma das testemunhas Martim Perez, abbade de Barqueiros.» («Revista de Guimarães», vol. XXII, pág. 140).

(2) De Sancto Martino de Gondemar, dixerunt quod Rex non habet ibi Regalengum. Jurati dixerunt quod Rex non est patronus. Jurati dixerunt quod ista ecclesia habet senarias. Et Hospital habet ibi xi. casalia minus sexta. (Vimaranis Mon. Hist., vol. I, pág. 152).



Couto do Hospital, por padrões, não sabendo as testemunhas que Rei o coutou. Foram, porém, mandados devassar, dois casais que aqui tinha ganho Martins Mendes, filho de D. Mendo.

O autor da *Nova História da Ordem Militar de Malta*, tergiversando um pouco sobre as hesitações que se lhe depararam, segundo a lógica aparente dos casos ou o sentenciar do seu raciocínio, cingiu-se, na carreira de tão difícil explanação, aos documentos que viu e interpretou, lendo no Registo do Cartório de Leça uma carta em como El-Rei D. Sancho *mandou alçar ao Spital os coutos de Gôdomar*, mas receoso, diz não saber de que Gondomar se trata, transmitindo por isso, todo o balanço da sua hesitação, que não pôde suficientemente esclarecer, pela reduzida soma dos documentos da época e das posteriores, que não chegou a conhecer, pela particularidade de existirem e permanecerem nos arquivos locais, notariais e Tombos das freguesias.

Este Gondomar, ou Gondimar, segundo a letra dos mais velhos instrumentos, era sem dúvida a freguesia do termo de Guimarães, por todos os motivos esclarecedores de variada origem, que abertamente nos falam na existência de largas possessões coutadas e honradas que existiam em S. Martinho de Gondomar, e na posse da Ordem do Espital.

O documento que vamos publicar, diz-nos em franco testemunho, que o Couto de Gondomar pertencia à Comenda de Moura Morta de Faia e Viade, da religião de S. João Baptista do Hospital de Jerusalém.

Os Coutos e as Honras, todos os sabem, eram uns lugares defesos, onde não entravam as justiças, nem os prestameiros do Rei, e eram livres de tributos e imposições, por pertencerem a ricos-homens, ou às Ordens e aos Mosteiros de mais assinalada preponderância, militar ou religiosa.

Abrangiam, vulgarmente, uma larga porção de casais, (por vezes uma freguesia inteira) que sucessivamente iam aumentando, o que de certo modo quezilava os Reis, que intensificaram as Inquirições, procurando devassar ou apropriar-se de todas as terras ou casais que arditosamente eram intro-

duzidas na privilegiatura dos Coutos, sem a revestida origem de direitos.

Todos estes pontos de circunstância temporal de posse e de domínio, de largos antecedentes, vêm de sucessão em sucessão, dos períodos reinantes de D. Teresa e D. Afonso I.

Depois, de dono para dono, doação por doação, escambo por escambo, os casais e as possessões passavam, por generosidade, por encabeçamentos, por interesse ou por herança, entre as mãos de diversos possesores. Só a curiosidade nos move a publicar este instrumento, absolutamente inédito, que ficará, quando muito, como uma realidade subsidiária dos antigos direitos de confirmação popular.

O documento é longo, mas curiosíssimo dentro de todas as particularidades de concerto e concordância notarial e da fé jurada, em grémio deliberado, de todos aqueles que publicamente vieram declarar a quem pertenciam as terras do Couto de Gondomar, e que sendo os habitantes, os caseiros, os interessados moradores daquelas terras de magnífico granjeio, de mais valor se revestiram as suas afirmações, sendo eles próprios, na defesa dos seus interesses comuns, que as demarcaram de novo, e em preito ajuramentado disseram, que dentro do Couto, todos os casais pertenciam à *Comenda de Moura Morta de Fai e Veade, por de tudo terem notícia e pelo assim ouvirem a seus antepassados.*

Saibam quantos este instrumento de reconhecimento ou como melhor em direito haja lugar virem que no anno de nascimento de N. S. J. C. de 1640 annos aos 8 dias do mez de dezembro do dito anno no Assento da freguezia de S. Martinho de Gondomar termo da villa de Guimarães nas casas da morada do reverendo Julião Lopes abbade da dita igreja aonde eu tabellião fui estando ahi partes presentes a saber de uma frei Diogo de Mello Pereira comendador da commenda de Moura Morta (1),

---

(1) Sancta Comba de Moura Morta, do Concelho de Penaguião — Vigairaria que apresenta o Commendador desta Comenda, que he de Malta, rende setecentos mil reis, mas tem a mais da renda fora da Freguesia, a qual tem setenta visinhos,

Faya (1) e Veade (2) da religião de S. João Baptista do Hospital de Jerusalem, fidalgo da casa de Sua Magestade, o qual ahi veio a requerimento de Marcos Lopes e sua mulher Catharina Gonçalves, Adão Martins e sua mulher Isabel Fernandes, Bento Fernandes e sua mulher Isabel Gonçalves, Domingos

com muitas fontes de boa água: os frutos são pão, castanha, e frutas. (*Corografia* do P.<sup>e</sup> António Carvalho, tomo I, pág. 363).

— De Sancta Comba de Mouramorta — Gonçalo Pires Capellão da mesma Igreja jurado e perguntado se El Rey era Padroeiro da mesma Igreja, disse q não: Perguntado quem he Padroeiro della disse que a Ordem do Hospital: Perguntado donde a houve a Ordem do Hospital, disse a metade houve de Soldados, e ouviu dizer a homens que sabião, que a metade da mesma Igreja, e da mesma villa a metade foi reguenga, e ouviu dizer a homens que sabião, que huma Rainha veio ahi em oração, e que lhe deu a metade da mesma villa, e da mesma Igreja e os assentou por Padroeiros della: Perguntado qual Rainha, disse que não sabia. (*Libro dos Forais, Escrituras, Doações, Privilegios e Inquirições*, por José da Cunha Saraiva, vol. II, pág. 125).

(1) Santiago da Faya, do Concelho de Cabeceiras de Basto — Abbadia, que apresentava com reserva o Prior do Crato, a maior Commenda, e Dignidade que tem neste Reyno a Ordem de S. João de Malta, rende duzentos mil reis e tem setenta visinhos. Chama-se esta Parochia vulgarmente Santiago das Bichas, porque em hum regato, que por ella corre, ha muitas sanguexugas, e desde as primeiras Vesporas deste Santo até às segundas concorre a elle em romaria muita gente saã, e enferma de varios males, e huns mandão tirar estes bichos para os porem em si, outros metem as pernas na agua, e aferrando-se nellas, lhes tirão quantidade de sangue, com que se achão melhor, e se atribue a milagre do Santo, não o pegar das sanguexugas, pois he seu natural, mas o obrarem tanto bem repentinamente. (*Corografia* do P.<sup>e</sup> Carvalho, tomo I, pág. 133).

— Aqui comessa a Inquirição da Igreja de Santiago de Faya e dos Parroquianos do mesmo Lugar:

João Mendes jurado e perguntado cuja he a dita Igreja? disse que he do Hospital e do Pombeiro. Perguntado donde houverão a dita Igreja disse que não sabe. Perguntado quantos cazaes ha em essa collação? disse que onze cazaes, e são vinte e tres do Hospital, e os houve de testamento, e não fazem foro algum: perguntado porque razão? porque forão da Condessa Dona Elvira. (*Libro dos Forais, Escripuras, Doações, Privilegios e Inquirições*, por José da Cunha Saraiva, vol. III, pág. 84).

(2) Santa Maria de Veade, do Concelho de Celorico de Basto — Commenda de Malta unida à de Moura Morta, tem Vigario com o Habito da Ordem (que apresenta o Commen-

Gonçalves e sua mulher Maria Francisca, António Francisco do Cabo, etc., etc., (segue a enomeração de mais 41 nomes de homens e mulheres) todos moradores neste couto de Gondomar que é da commenda de Veade da dita religião de S. João Baptista os quaes por estarem presentes por elles foi dito em minha presença e das testemunhas ao deante nomeadas que elles por engano e mau conselho negaram ao fazer do tombo da dita commenda serem as terras e casaes sitos dentro do lemite deste dito couto livres da dita commenda e de prazos della como na verdade o eram todas ellas e por taes lhe pagaram sempre pensões e a reconheceram com ellas, e as terras que elles caseiros agora possuem querem medir, e porquanto elles caseiros conhecidos deste erro e do damno que dahi se lhes podia resultar confessavam serem as ditas propriedades livres da dita commenda e haverem sempre tido prazos dellas como ouviram a seus antepassados tinham pedido de merce a elle commendador que agora lhes fizesse prazo das ditas propriedades pelo que para evitarem maiores gastos lhe pediam mandasse medir e confrontar todo este dito couto em redondo e que atraz disso lhes fizesse prazo do que cada um possuia no lemite deste dito couto nomeando cada um nos prazos que lhe fizesse o que cada um possuia directamente sem dolo nem engano, e por elle commendador foi dito que em rasão do que elles ditos caseiros lhe pediam mandara fazer vedoria e medição do dito couto pelos limites antigos segundo os signaes que por muitos dos ditos caseiros foram mostrados e da dita medição e confrontaçõs do dito couto o teor é o seguinte — Aos 6 dias do mez de

dador) o qual diz Missa nesta Igreja dous Domingos. Tem duzentos cincoenta e nove visinhos. (*Corografia*, do P.<sup>e</sup> Carvalho, tomo I, pág. 129).

— Aqui comessa a Inquirição de Santa Maria de Viadi e de todos os Parroquianos da mesma Igreja. — Sueiro Soares jurado e perguntado cuja he a dita Igreja disse que he do Hospital. Perguntado quantos cazaes ha em essa collação? disse que dezassete cazaes, e são todos da Ordem do Hospital. Perguntado donde a Ordem houve esses cazaes? disse que do Gomes Alvites. Perguntado se entra ahi o Mordomo? disse que entra em dous cazaes de Felmir, e pagão voz e coima, e vão a entroviscada. Perguntado de que modo são honrados, se por pendão, ou por coutos, ou por cartas, disse que não sabe, porque numqua dahi viu carta, nem coutos, mas sempre os viu honrados. Item disse que o Prior da dita Igreja deve hir a hoste com o Senhor Rey. (*Libro dos Forais, Escrituras, Doações, Privilegios, e Inquirições*, por José da Cunha Saraiva, tomo III, pág. 77).

dezembro de 1640 annos neste couto de Gondomar que está sito na freguesia de S. Martinho de Gondomar do termo da villa de Guimarães cujo couto é da comenda de Viade adonde estava presente o commendor della o senhor frei Diogo de Mello Pereira fidalgo da casa de Sua Magestade a pedimento dos moradores do dito couto para effeito de ser medido demarcado e confrontado, e em presença delles foi por elle senhor commendador mandado medir pelos limites e signaes antigos segundo os ditos moradores e homens antigos declararam e constava das confrontações para o que elle senhor commendador lhe deu juramento dos santos evangelhos em que poseram suas mãos e lhes encarregou que bem e verdadeiramente mostrassem os limites do dito couto declarando as confrontações delle, e o mesmo juramento deu ao padre Antonio Ferreira para que por parte da dita commenda e delle commendador fizesse a dita medição, e outrosi tambem deu o juramte a Antonio Gonçalves natural do lugar da Corredoura do concelho de Margaride para que por parte dos ditos moradores fizesse tambem a dita medição e elles o prometteram fazer e elles ditos moradores também prometeram de nada mostrar mais que os limites que pertencessem ao dito couto e de outrosi não mostrarem mais daquillo que por noticia propria e de seus antecessores tinham e a dita medição se começou da maneira seguinte — Começaram a medir des uma pedra que está ao canteiro das Moleiras no campo da Estivada da borda do rio Ave da parte do Norte a qual pedra tinha uma cruz antiga da insignia de Malta, e dahi correndo em direitura contra o poente até outra pedra aguda que está no Maragouto das Quintãs, medindo com uma corda de 20 varas de 50 palmos cada vara e tem 47 cordas que fazem 940 varas a qual pedra mostrava ser marco e tinha uma cruz antiga, e se lhe fez agora outra de novo e confronta este marco da banda do poente com a Gandra da Ponte de Donim. — E correndo desta pedra indo para a parte do sul até outro penedo que está entre os caminhos que vão para a villa e para a dita ponte de Donim onde se fez uma cruz nova tem 6 cordas que vem a ser 120 varas confronta do poente com o montado de Santa Maria de Souto e nesta pedra estava um signal que parecia ser uma cruz antiga. — E deste penedo e pedra até outra pedra que está em Ponto Rodrigo onde estava uma cruz velha e se lhe fez outra de novo, tem 8 cordas que vem a ser 160 varas, confronta da parte do sul e poente com o monte contra Santa Maria de Souto. — E deste penedo caminhando ao sul até outra pedra alta natural que está a Fonte Rodrigo junto a parede das Bouças de

Penousos da banda de fora por onde os ditos moradores disseram ia demarcando o dito couto, e tem 7 cordas que montam 140 varas e nesta pedra se fez uma cruz de novo por parecer que nella estava outra cruz velha ja gastada. — E desta pedra indo outrosi contra o mesmo sul até um penedo grande que está atraz das ditas bouças contra a Fonte Rodrigo em que está uma marca antiga que mostra ser um F de duas pernas tem 6 cordas, que são 120 varas; e confrontam destas partes para o poente com o dito montado da freguesia de Santa Maria de Souto. — E deste penedo até uma pedra que está levantada ao alto ao longo de um rego que vai para as ditas bouças antes de chegar a um maragouso de pedras tem 6 cordas que são 120 varas. — E desta pedra até um penedo que está ás poças das bouças onde se fez uma cruz nova tem 12 cordas que são 240 varas. — E deste penedo em direitura ao alto costeando pelo Outeiro de Freixedelo até ao monte de Corte Vaqueiro, onde em um penedo está uma cruz de duas aspas que mostrava ser antiga que tem um O ao pé onde agora se fez outra nova, tem 22 cordas que vem a ser 440 varas. — E adeante e direitura deste penedo contra o nascente pouca distancia está em outro penedinho razo outra cruz que mostra tambem ser antiga e de duas aspas com outro O ao pé da mesma maneira. — E destes penedos até outros penedos altos que estão do sul a que chamam os penedos de Fonte Fria aguas vertentes para esta freguesia de Gondomar per onde elles moradores disseram que ia partindo o dito couto tem 19 cordas que são 380 varas aonde se fez uma cruz de novo para divisão das partilhas, e parte este monte atéqui da parte do poente com o monte da dita freguesia de Santa Maria de Souto. — E destes penedos costeando por o nascente ao alto do monte para a penedia de Pero Penousos tem 14 cordas que são 180 varas até o alto onde está uma cruz aberta antiga, e parte do sul com o monte da freguezia de Gonça. E destes penedos até um penedinho que está no Outeiro Serdeiras de Riba onde fica outra cruz aberta para divisão parte do nascente com o monte de Gonça. — E deste penedinho e outeiro até junto ao penedo do pé da Mulher onde está uma marca antiga que parecia um 8 tem 10 cordas que são 200 varas. — E deste penedinho até outros penedinhos que chamam do Ribeiro do Cano aonde está uma letra que mostra ser um H antigo onde se fez outra cruz nova para mais clara divisão tem 8 cordas que são 160 varas. — E dahi até os Penedos do Outeiro Choriz e onde se fez uma cruz nova em um penedo tem 40 cordas que são 800 varas. — E deste outeiro até um marco alto que tem uma cruz no alto delle que está junto

a estrada antre as cancellas da Cruz, tem 30 cordas que são 600 varas. — E deste marco indo para o Porto de Nateiros até o Rio d'Ave tem 35 cordas que são 700 varas. — E desta medição que entesta no dito Rio medido sempre ao longo do rio para a parte de baixo ao poente até a dita pedra do Campo da Estivada onde se começa a dita medição tem 49 cordas que são 980 varas que todas juntas em somma sommam 335 cordas, que cada corda de 20 varas somam as varas deste couto todo em redondo medido 6.700 varas, dentro da qual medição disseram elles caseiros e moradores que tinham e possuíam casas, campos, terras e hortas, soutos, devesas e arvoredos, uveiras e montes que tudo era pertencente à dita commenda, salvo os casaes chamados Quintã e Hermo que eram foreiros ao Mosteiro de Rendufe; cujas medições e demarcações constavam dos prazos que do dito Mosteiro tem, e que tudo o mais conteúdo dentro da medição acima deste couto eram terras e casas pertencentes à dita commenda de que elle frei Diogo de Mello Pereira é commendador, e disseram que tudo tinham mostrado e declarado bem e verdadeiramente sob o dito juramento e dado a dita medição por de tudo terem noticia e pelo assim ouvirem a seus antepassados e assignaram os louvados com os caseiros que estiveram e foram presentes a dita medição a saber Gonçalo Pereira do Lago. P.<sup>o</sup> Glz do Cabo, Bento Frr do Carvalho, Adão Martins, Marcos Lopes, Lourenço do Carvalho, Miguel Vaz, Domingos Glz da Goiva, Innocencio Lopes, Matheus Vieira, P.<sup>o</sup> Glz da Silva, João Glz do Sabugueiro, Francisco Glz d'Aldeia, Francisco Roiz do Sabugueiro, que todos com elle commendador aqui assignaram Logo por elles partes e suas mulheres conteudos neste instrumento de reconhecimento foi dito que como já dito tem reconheciam a elle commendador por direito senhorio das ditas terras que ficam dentro do limite da dita demarcação excepto os ditos casaes da Quintã e Hermo.

.....

E por Agostinho Abz. e sua mulher foi declarado e por Miguel Pereira e sua mulher e por Domingos Glz da Goiva e sua mulher foi dito que dentro desta medição estavam terras de que pagavam foros à igreja de N. S.<sup>a</sup> da Oliveira de Guimarães e ao Mosteiro de Fonte Arcada de que tinham prazos dos quães constara as terras que lhes pertencem; e por estarem também presentes Maria Glz viuva e Maria Glz solteira do Carvalho e Isabel Affonso solteira e Marta Glz e Margarida Glz solteira do Souto por ellas foi tambem dito e por cada uma que ellas reconheciam do dito comendador por direito

senhorio das terras que possuíam dentro do couto na forma que as mais partes acima neste instrumento o tem feito. E por Gonçalo Francisco e sua mulher foi declarado que elles consentiam como tem consentido neste instrumento no que tocava ao que possuíam das terras de Figueiredo; e no que tocava ao que possuíam do casal da Silva que está dentro deste limite tinham prazo delle de Jorge do Valle Vieira que hoje possui Diogo Leite d'Azevedo da dita villa e assi nessa parte não consentiam nem lhe prejudicara a seu direito, e por elle comendador foi dito que elle protestava que o dito casal da Silva era livre desta commenda como as mais terras della e que só de 18 a 20 annos a esta parte se levantaram com 16 medidas ou o que na verdade se achar que deste casal se pagavam a dita commenda e de demandar por essa rasão o encommisso.

E assim o disseram e outorgaram e aceitaram e nesta nota mandaram ser feito o presente instrumento sendo testemunhas o dito Reverendo Julião Lopes a quem todas as sobreditas mulheres rogaram que assignasse por ellas por dizerem o não sabiam fazer e foi mais testemunha o dito padre António Ferreira conteudo na vedoria e António de Freitas de Carvalho beneficiado de S. Gens que todos aqui assignaram nesta nota — António Nogueira do Canto tabellião o escrevi. Fr. Diogo de Mello Pereira / Por ellas, Julião Lopes / P.<sup>o</sup> Antonio Ferreira / Antonio de Freitas de Carvalho (*Seguem muitas assinaturas, quase todas feitas de cruz*) (1).

Pelo risco da medição, 6.700 varas em redondo, pelo número de caseiros da arada, pela relação das parcelas descritas de sementeira, pela demarcação dos tractos de roço e de bravio e demais acolhimentos de préstimo campesino — *casas, campos, terras, hortas, devesas, soutos, arvoredos, uveiras, e montes*, ajuiza-se do soberbo e luxuriante terreal de fartura daquele Couto de Gondomar e do seu valor, na equivalência dos seus rendimentos, contando à parte os limites de superfície, porque as terras, como o aflorar das criações, aumentavam sempre, para além das tomadas de favor, no campo vasto e raso dos maninhos prainos das arribas e dos vales.

Todo este Couto, entregue ao feudo ocioso e privativo duma Comenda, devia ser o agregado dos

---

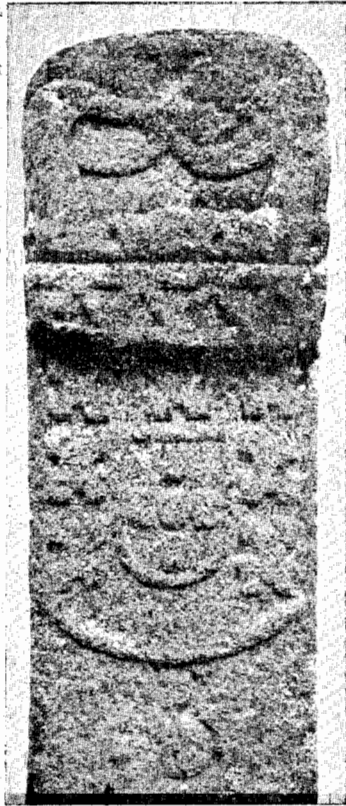
(1) Pela cópia de João Lopes de Faria.



oito ou onze casais que a Ordem do Hospital tinha naquela freguesia, pela altura em que correram as Inquirições do Reino.

Primitivamente, ou por dádiva real ou por testamento, pertenceu, sem dúvida, já delimitado pelos marcos divisórios da cruz padrão, à Ordem do Hospital. A Ordem costumava demarcar os seus casais e terrenos com as insignias gravadas em marcos de pedra, e o Instrumento notarial acima transcrito e feito em 1640, relata o aparecimento, na altura em que se fez a nova marcação do Couto, de alguns tentos com a nítida e antiga gravação da cruz de Malta e diversas configurações de sinais, gravadas em penedos e penedinhos, como fossem os FF de duas pernas, os 8-8 os OO e os HH. Mais tarde, e isto não é difícil de depreender

nem conceber, passou o Couto, por dádiva honrosa, para a Comenda de Moura Morta e Viade, que aliás pertencia à mesma Ordem do Hospital (1).



*Pedra demarcatória de terrenos pertencentes ao Ducado de Bragança. Século XVI.*

(Do museu da Soc. M. S.)

(1) Em 7-2-1815, foi passada em Viana uma patente, provendo Custódio José Marques e Silva, desta vila, no posto de ajudante das Ordenanças de Gondomar, pertencentes à Comenda de Viade, da Ordem de Malta.

O Couto de Gondomar devia realmente ser constituído pelos oito ou onze casais de que falam as Inquirições, assim como o Couto de S. Torcato, do Mosteiro vimaranense, fundado por Mumadona e depois da jurisdição da Colegiada, era composto de trinta e sete casais.

Mais tarde, alguns poderosos adquiriram terras neste Couto, contra as determinações régias. Em 1258, nas Inquirições, já as testemunhas que depuseram, declararam que no Couto de S. Torcato havia trinta e um casais, pertencentes ao Mosteiro. Os nobres e poderosos, comprando terras neste Couto, continuavam a usurpar os direitos do Convento e a prejudicar-lhe as rendas.

O Comissário régio Lourenço Calado, foi incumbido de averiguar se todos os senhores de Honras e Coutos de Entre Douro e Minho possuíam a legitimidade dos seus direitos jurisdicionais (1).

*O Couto de Ronfe tem de termo em si quarto de mea legua e tem hãa freguezia, no qual vivem os moradores por casaes per todos fogos, quorenta hum moradores. Item haverá homens solteiros 25 (2).*

Os lugares hoje conhecidos pelos nomes de *Padroso* e de *S. Tiágo*, constituíram nos princípios da monarquia o *Couto de Padroso*, em Tágilde, isto é, um lugar defeso em que não entravam as justiças régias. Em 1258 abrangia cinco casais e dez em 1290, entre os quais se compreendiam três quartas partes do casal da Torre.

As testemunhas que depuseram nas Inquirições régias de 1258, não souberam dizer qual foi o rei que *coutou* este lugar, que pelas de 1290 sabemos pertencera a D. Vicente Rodrigues de Penela, que, conforme o *Livro velho das linhagens*, foi casado com uma cuvilheira da rainha D. Urraca.

É por isso muito de presumir que fosse D. Sanchinho I que fez esta graça ao marido da camareira de sua esposa.

---

(1) «Revista de Guimarães», vol. XV, pág. 139 e segts.

(2) *Idem*, vol. XVI, pág. 23 e segts.

Nos princípios do século XIV ainda o *Couto* conservava os seus privilégios, pois os inquiridores de 1290 o não devassaram (1).

É claro que as terras dos Coutos, de jurisdição particular, mesmo as de domínio das Comendas e Colegiadas, iam sendo reduzidas pelo decorrer dos anos, isto é, iam minguando sempre no número de casais e nas áreas primitivas de demarcação, umas porque eram usurpadas, outras filhadas pelos Reis e ainda outras porque eram vendidas e se desanexavam do conjunto.

Por isso é que, talvez por um espírito de mais resguardo de direitos, alguns padroados, pelo andar dos séculos XIII e XIV, principiaram por fazer empraçamentos por uma só vida, dos dízimos, primícias e demais rendimentos de certos Coutos e Igrejas do nosso Concelho.

Séculos passados, como os empraçamentos ficavam sujeitos à sobrevivência do filho varão dos empraçantes, e os resultados das pensões estabelecidas diminuíam de valor, na proporção da marcha sucessiva dos anos, estes contratos mudaram de termos.

Por uma natural evolução de outros hábitos e outros costumes sobre a enfiteuse e a crescente matéria renovável dos arrendamentos, as Igrejas passaram para o regimen das rendas, e os Coutos e as Comendas para o regimen dos empraçamentos (2).

Estas práticas eram mais viáveis, pela qualidade e diversidade dos rendimentos. Às Igrejas mais convinha os arrendamentos, feitos anual ou trienalmente. Às Ordens e aos Mosteiros mais convinha o empraçamento dos Coutos e das Comendas. É certo que os primitivos empraçamentos das Igrejas do padroado de N. S.<sup>ra</sup> da Oliveira, feitos nos séculos XIV e XV, desabonaram grandemente os proveitos daquela Comunidade religiosa. Em 1450 já o Cabido e o D. Prior resolviam, atendendo ao des-

---

(1) «Revista de Guimarães» vol. XI, pág. 11.

(2) Ver *Curiosidades de Guimarães*, XIII — Comendas da Ordem de Cristo no termo de Guimarães.

falque das suas rendas, conceder sepultura no corpo da Igreja e Capelas, a quaisquer pessoas que julgassem dignas, desde que dotassem a Igreja com privilégios, honras, terras, herdamentos, censos, aniversários ou outras rendas perpétuas.

A situação, pelo visto, era aflitiva.

Lançados em pergaminhos, esses remotos emprazamentos, representam documentação histórica de certa valia, por serem os primeiros contratos que aparecem à luz duma legislação, que se ia aperfeiçoando dentro da vida social e económica da Nação.

— Em 4 de Junho de 1345, o Cabido empra em uma só vida, os dizimos, primicias, frutos, rendas e proes da capela de S. Pero de Sorey (S. Pedro de Azurém), ao conego Pero Nandim, pela renda anual de 131 libras de dinheiros portugueses, sendo mantida a capela no temporal e no espiritual, por ele Cabido.

— Em 9 de Julho do ano de 1349, o Cabido empra a Igreja de Santiago de Condoosso (Candoso) com todos os seus direitos e pertencas, a Antoninho Stevez dajom de Lamego e conego de Lamego, pela renda anual de 35 libras de dinheiros portugueses, capitulo e colheita a dous conegos e pagar o censo velho e outros encargos.

— Em 16 de Junho do ano de 1353, o Cabido faz emprazamento da Igreja de S. Martinho do Conde, a Gil Peres, conego e vigario da dita Igreja em uma só vida, pela renda anual de 40 libras de dinheiros portugueses e a obrigação de manter a dita Igreja no temporal e no espiritual.

— Em 29 de Março do ano de 1359, o Cabido faz emprazamento em duas vidas, da Igreja de Sannoame de Ponte (S. João de Ponte), com suas dizimas, primicias, vodos e com sua lavra toda, salvo o Couto, que lhe fica reservado, a Martim Anes, bés-teiro, morador em Guimarães, com obrigação de pagar ao capelão e dar-lhe moozinho (mocinho) que lhe ajude à missa e almoinha e manceba que lhe cozinhe a carne e pescado e boroa hi na egreja e num lhi fazer outro serviço, e dar a egreja de Braga 14 libras para os vodos e colheita a dous conegos e 90 libras ao cabido e manter a egreja no temporal, não se escusando de pagar a renda por geada nem por pestilencia.

— Em 13 de Novembro do ano de 1390, emprazamento, em uma só vida, da Igreja de S. Martinho de Conde, feito pelo Cabido a Domingos Fernandes, clerigo do Chantre, pela renda de 15 libras nos tres

primeiros anos e 20 nos seguintes, e obrigação de a manter no espiritual e temporal.

— Em 12 de Julho do ano de 1409, emprazamento em uma só vida, de todos os dizimos e direitos da Igreja de S. Pedro dasarey (S. Pedro de Azurém), feito pelo Cabido a Gonçalo Gomes, vassallo d'El-rei, que foi almoxarife de Guimarães, a qual estava emprazada a Joham Vaasques, abbade de S. Lourenço de Calvos, deste termo e a renunciou com esta condição, devendo o emprazado mante-la e correge-la no temporal e pagar a renda anual de 75 libras de dinheiros portuguezes da moeda antiga.

— Em 23 de Maio do ano de 1446, o Cabido faz emprazamento do Couto de Moreira de Conegos, a Diogo Afonso Malheiro, contador de El-rei nos Almoxarifados de Guimarães e de Ponte de Lima, em uma só vida, pela renda anual de 250 libras de moeda antiga (1).

Relegadas quaisquer dúvidas, o que se verifica, insofismavelmente, é a importância que entre nós exerceu, com a entrada dos seus mordomos e porteiros para a cobrança das rendas e das meações, a Ordem do Hospital ou de Malta.

À roda do Julgado de Guimarães, nos primeiros reinados, sobretudo, gozava aquela Ordem as medranças de um feliz orgulho: Possuía nobres quintas e honrados privilégios, gratas mercês de alargada munificência real, entre a destacada soberania do Mosteiro de N. S.<sup>ra</sup> da Oliveira e do ambicioso poderio dos ricos-homens. Terra afundada nos regalos duma exuberância fagueira, ubertosa e propícia, e considerada o coração da Província, toda ela se abaixava, sem mudanças nem partilhas, aos seculares direitos de um só Dono e Senhorio — tudo era património dos Senhores Reis. Só os Reis doavam, só os Reis partilhavam. E foi assim que os nobres, os Mosteiros e as Ordens, principiaram, com estas heranças régias, a levantar as suas Honras, os seus Coutos, as suas Igrejas, o seu montante de haveres e rendas.

Por que razão, entre nós, tal domínio, incorporação de propriedades e influência administrativa de bens, integrados na organização histórica e económica da Ordem do Hospital?

---

(1) Efemeridades de J. Lopes de Faria.

As doações mais largas, o povoamento mais vasto, a favor das primeiras Ordens do Templo, do Hospital e do Sepulcro, difundiram-se pelo Sul.

Como, no julgado de Guimarães, nos aparece, nos primórdios duma existência de Estado e Monarquia, só a Ordem do Hospital, e raro a Ordem do Templo, a marcar uma posição privilegiada de colonização agrícola, e formando de certo modo uma regular e ampliada rede de fomento produtivo, sob uma actividade expansiva de méritos inegálveis?

Só pela capacidade temporal das doações?

Talvez não só por isto, mas também por uma mútua relação da nobreza com os membros freires e cavaleiros da Ordem do Hospital.

Terra de cavaleiros e soldados, a terra de Guimarães, tomou mais contacto, por certo, com aquela corporação monástico-militar, dando-lhe pelo seu valor de conquista, os nobres desta terra, a melhor aceitação num partilhar de propriedades e foros.

Por outro lado, à medida que a Ordem formava e validava os seus fundamentos, não é exagero dizer-se que a sua actuação se espalhava e dividia, consoante os tempos e as vitórias iam correndo, tanto pela profusão das suas lanças e espadas em tributo à causa real, como pelo aumento dos seus colonos e Comendas, ampliando os termos dos seus casais e searas, por toda a parte onde as terras de sesmaria estivessem indivisas e despovoadas.

E assim se infiltraram os monges e cavaleiros do Hospital por toda a parte, para lá e para cá do Douro. Depois e mais tarde, se foram estabelecendo, pela mercê dos favores obtidos e dos padrões reconhecidos, com o direito de porem as suas cruces na demarcação das quintas que iam formando e aforando. As relações de amizade com os Mosteiros de Souto e Sande vieram mesmo pela razão do compartir das rendas que cabiam à Ordem do Hospital, pois certos casais eram meeiros, e entre as três corporações monásticas, tinham de se dividir as terças e quartas partes das suas colheitas e *entradas*, facilitando a incumbência dos mordomos e porteiros, que tinham muitas vezes de individuar os frutos, as aves, o pão, o vinho ou os bragais.

Não é duvidoso, também, por este interesse, acreditar que alguns cavaleiros ou freires do Hospital se mantivessem por estas terras, e aqui vivessem, aumentando e defendendo o património dos seus bens, que eram muitos, verificando-se que vestígios apareceram, quer no Mosteiro de Souto, quer no Mosteiro de Sande, da passagem e permanência de alguns Templários e Hospitalários.

Algumas tampas sepulcrais, já desaparecidas na totalidade, definiam claramente os emblemas destas Ordens.

Os cavaleiros representavam-se pela sua espada e pelas suas armas.

Em S. Martinho de Sande está a celebrada sepultura dos quatro irmãos, coberta com quatro toscas lápides, todas unidas, tendo insculpidas, a primeira (a começar do sul) e a terceira, uma espécie de espada curta, e a segunda uma cruz de Malta, tudo isto resguardado por quatro marcos, em dous dos quais está insculpida uma cruz de Malta (1).

Numa casa hoje demolida, ali para o Castelo, bem nítida se mostrava, na frontaria, uma cruz do tipo da dos Hospitalários. E quantas mais existiriam nesses desaparecidos casebres do velho burgo?

Vieram depois as Inquirições, e então ficou a saber-se, em quase primeira documentação, oficial e pública, o que havia em valor de propriedades e a quem de facto, de direito ou por tradição de nobreza, pertenciam; e do muito até que andava desviado das intenções doadoras dos primeiros Reis, se ficou a saber alguma coisa.

A origem legítima de muitos domínios, porém, não se ficou a conhecer, e nem as actas das Inquirições o chegaram a aclarar, e assim as dúvidas sobre os valores de muitas transacções e desmembramento das propriedades, permaneceram, tornando confusos e inconciliáveis os direitos de cada um.

Os documentos que atrás publicamos, respigados da *Nova História da Militar Ordem de Malta*, que

---

(1) Abade de Tãgilde — Livros manuscritos.

o autor, colheu nos livros do cartório daquela Ordem e sobretudo nas Inquirições, acompanhados dos seus juízos, interpretações e muitas notas esclarecedoras, são abundosos subsídios que revelam a acção de movimento económico que no Julgado de Guimarães exerceu a Ordem de Malta, desenvolvendo uma certa estrutura agrária na gleba inculta daqueles tempos medievais, pouco produtivos e mal povoados.

Os que vamos publicar em seguida, também interessam, fundamentalmente, à história de Guimarães, e embora na sua quase totalidade se encontrem arquivados nos *Vimaranis Monumenta Historica*, porque se trata das passagens básicas das Inquirições de D. Afonso II, algumas leves diferenças se notam, mesmo no nome das testemunhas juradas, mas além de tudo, o confronto é necessário, pois que o enriquecimento dos assuntos, cresce à medida do volume das diversas e variadas fontes de informação.

Uma diferença que apareça, uma revelação que surja, uma novidade que desponte e um pormenor que se esclareça, são já proveitos que se colhem e de certo modo desculpam a insistência do amontoar dos documentos. E cada um dos autores que citamos e acompanhamos no labor das suas pesquisas, colheu os seus elementos em fontes bem diversas.

Os documentos que vamos então reproduzir, no que respeita ao Julgado de Guimarães, foram reunidos pelo Ilustre Director do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, José da Cunha Saraiva. Os seus três volumes publicados, abrangem larga matéria sobre muitas terras do País, formando um valiosíssimo arquivo de subsídios para a história geral da Ordem de Malta, e para a história local das Províncias referidas naquele recheio abundante de documentação.

Esta importante colectânea documental, representa a cópia beneditina e utilíssima do TRASLADO DE HUM LIVRO, QUE ESTA NO ARCHIVO DA RELIGIÃO DE S. JOÃO DO HOSPITAL DE HIERUSALEM, EM QUE ESTÃO OS FORAES, ESCRIPTURAS, DOAÇÕES, PRIVILEGIOS, E INQUIRIÇÕES, QUE SE TIRARÃO DO CARTORIO DA TORRE DO TOMBO DO REYNO DE PORTUGAL, DAS VILLAS, LUGARES, TERRAS, COMMENDAS, E SENHORIOS, QUE TOCÃO A DITA RELIGIÃO E PRIORADO DO CRATO.



Não deixaremos de encarecer a importância destes códices, agora dados à publicidade, com a indispensável ordem e forma como foram encontrados, sendo elementos de respeitável interesse para todas as localidades referidas, na grande variedade de diplomas que se encontravam registados nos livros do cartório do Mosteiro de Leça.

Se entre nós, os primitivos tombos do Hospital do Anjo, dos Leprosos (1) e dos Mosteiros de Souto e da Costa, existissem, fácil seria um confronto com o que se encontra inventariado nas Inquirições, e então saberíamos mais de certeza, pelos nomes e pelos registos, para onde desandaram, no dobar dos tempos, e porque processos, todos os largos bens que a Ordem de Malta usufruiu em Guimarães, durante alguns reinados.

Já dissemos que as abastanças maiores da Ordem de Malta, voltaram, por serem devassadas, para o recheio da Coroa, ou ainda, por qualquer transacção de compra ou escambo, e pelas constantes doações régias, para as Igrejas, Mosteiros e Hospitais da vila, pelo que se vislumbra de certos emprazamentos publicados e conhecidos (2).

(1) Segundo as Inquirições de 1258, em Creixomil, os leprosos, junto à igreja de Santo André possuíam alguns bens, em *casalis* e terras. (Vimaranis Mon. Historica, pág. 244) — Lourenço Peres, em seu testamento, feito em 10-11-1265, legou dous maravidis aos leprosos de S.to André, (L.º dos Testamentos e Doações, 1.º folhas 241).

— Existiam em Guimarães, em quatro lugares, pelo menos, no ano de 1283 as clausuras das emparedadas, que também eram largamente contempladas nos testamentos. Entre as verbas testamentárias de João Domingues, no seu testamento feito em 2-8-1283 e copiado no L.º de Testamentos e Doações da Colegiada de Guimarães, há o seguinte: «Item inclusis Sancti Micaelis de Crexomil, et Sancti Micaelis de Castello, et Sancti Petri de Asurei, et Sancti Stephani sex libras et diuidantur per illas inclusas quae ibi fuerint tunc temporis».

(2) Na nota do tabelião José António Hipólito Rocha está copiada, em 27 de Maio de 1779, a seguinte Provisão: «D. Maria por graça de Deus, Rainha de Portugal, etc., etc. Faço saber que o Superior e mais Padres da Casa conventual da Congregação da Missão do instituto do glorioso Sam Vicente de Paulo, junto de Guimarães, fundada e estabelecida por auctoridade d'el-rei D. José o 1.º Meu Senhor Pae que está em gloria,

Restam-nos, porém, os documentos. A interpretação dos factos, a relação dos diplomas, a justeza das datas, podem, por vezes, dificultar a boa compreensão duma vida histórica já afastada, mas isso não desmerece, sobremaneira, o rigor dos princípios e dos acontecimentos.

Os factos deram-se. Os documentos existem. É o mais importante. Interpretam-se, mas não preenchem cabalmente a nossa insatisfação? Nem por este pouco mais, a validade perde.

com faculdade de poderem os ditos Padres possuir em commum os bens com que os dotara o P.<sup>e</sup> José Simões, me representaram por sua petição — Que como entre os seus bens fôra um prazo foreiro á sagrada religião de Malta e outra fazenda sita em reguengo da rainha minha Senhora e Mãe: motivos porque foram os supplicantes obrigados a faserem venda de uma e outra cousa por não poderem na forma da Lei possuirem bens em reguengo, nem consentir a dita religião de Malta que o prazo cahisse em mão morta, (\*) e na supposição de não poderem subexistir aquelles bens dotados para a sua fundação pela qualidade de que eram revestidos; pretendiam os supplicantes empregar igual quantia á procedida dos bens vendidos em outros bens de raiz e permitindo-lhes o poderem adquirir outros até perfazer aquelle annual rendimento, que fosse servida conceder-lhes como benignamente tinha eu praticado a respeito de outras comunidades, para que ficassem todos os ditos bens como da fundação e os poderem os supplicantes livremente possuir em commum para remedio da sua pobreza e estabelecimento da dita Casa e poderem acodir ao preciso della, graça que os supplicantes não desmereçam, pois que da sua parte cuidavam no desempenho dos seus ministerios para serviço de Deus, augmento desta monarchia, e bem espiritual dos seus vassallos Me pediam lhes fizesse merce pela minha real grandesa e benignidade permitir-lhes a graça que humildemente deprecavam, attendidas as ponderadas circunstancias: E attendendo ao que os supplicantes representam: Hei por bem e por graça conceder-lhes faculdade para que possam empregar o preço da venda que fizeram do Prazo da fazenda de que fazem menção em outros bens de raiz e para que os ditos bens que compraram nesta conformidade os possa a sua Congregação possuir e reter como bens patrimoniaes. Lisboa a 22 de Abril de 1779 annos.

(\*) Bens de mão morta — São os que pertencem a certas Corporações, como Confrarias, Conventos, etc.

**Documentação extraída, do volume 2.º de José Mendes da Cunha Saraiva**

AQUI COMESSA A INQUIRIÇÃO DA IGREJA DE SÃO JORGE DE ENTRE AVE E SELHO (1), e de todos os Parroquianos da mesma Igreja do dito lugar. João Mendes jurado e perguntado cuja he a dita Igreja? disse que he do Mosteiro de Costa, e dos Governadores da dita Igreja. Perguntado se tem ahí o Senhor Rey algum direito, ou teve, ou deve ter? ou se fazem dahi algum foro ao Senhor Rey, disse que não. Perguntado quantos cazaes ha em essa collação, disse que vinte e seis cazaes, e tres são dahi de Santa Maria de Guimarães, e pagão voz e coima, e vão ao chamado, e tres são de Affonso Pires, e de Horraca Manteiga, e pagão voz e coima, e vão ao chamado, e dous são de São Martinho de Candoso, e os houve de testamento, e pagão voz e coima, e vão ao chamado, e outro he do Hospital, e não sabe donde o houve (pág. 94).

AQUI COMESSA A INQUIRIÇÃO DE SÃO JOÃO DE PONTE, e de todos os Parroquianos da mesma Igreja e do dito lugar. Pedro Pires jurado e perguntado he a dita Igreja? disse que he de Santa Maria de Guimarães. Perguntado, donde Santa Maria houve a dita Igreja, disse que o Senhor Rey, a deu, e o reguengo, e quanto ahí tinba a Santa Maria de Guimarães. Perguntado qual Rey foi esse que deu a dita Igreja, e o dito reguengo, disse que não sabe. Perguntado quantos cazaes ha em essa collação, disse que quatorze casaes, e vinte cinco casaes dahi são de Santa Maria de Guimarães, e houve dahi vinte e quatro casaes do Senhor Rey, e hum não sabe donde o houve, e vinte e dous cazaes dos mesmos jazem no Couto, e outro he de Horraca Nunes, e outro he de Martim Real, e da dita Horraca Nunes, e dous são de Santa Maria de Villanova, e dous são do Hospital (pág. 95).

(1) Sancto Georgio de inter Aveni et Selium — S. Jorge de Selho.

25. AQUI COMESSA A INQUIRIÇÃO DA IGREJA DE SANTA MARIA DE FORAMONDÃOS (1), e de todos os Parroquianos da mesma Igreja — Joanninho Cornel jurado e perguntado cuja he a dita Igreja? disse, que he dahi a metade de Santa Maria de Guimaraes, e a outra ametade he de herdadores. Perguntado se tem ahi o Senhor Rey algum direito, ou o teve, ou deve ter? disse que não. Perguntado quantos cazaes ha em essa collação? disse que quatorze cazaes, e hum he da dita Igreja, e o houve de testamento e paga voz e coima, e vai ao chamado, e tres são do Mosteiro da Costa, e os houve de testamento, e pagão voz e coima, e vão ao chamado, e hum he de Dona Elvira de Braga, e paga voz e coima, e vai ao chamado, e tres são de João Domingues Conego de Guimaraes, e paga voz e coima, e vai ao chamado, e dous são de Domingos João Mouro, de Guimaraes e paga voz e coima, e vai ao chamado, e dous são de Gonçalo de Frandes, e paga voz e coima e vão ao chamado, e tres são do Hospital, e os houve de testam.<sup>to</sup>, e não faz algum foro por amor do seu privilegio (pág. 97).

26. AQUI COMESSA A INQUIRIÇÃO DO MOSTEIRO DA COSTA, e de todos os Parroquianos do mesmo Mosteiro do dito lugar. — Gonçalo Pires jurado e perguntado, cujo he o dito Mosteiro? disse que he do Senhor Rey. Perguntado se dão dahi colheita ao Senhor Rey, ou se fazem dahi algum foro ao Senhor Rey? disse que não. Perguntado, quantos cazaes ha em essa collação? disse que trinta e dous cazaes, e são dahi dez cazaes do Mosteiro da Costa, e cinco são de Santa Maria de Guimaraes; Perguntado donde Santa Maria houve esses cazaes? disse que do Senhor Rey, e dezasete cazaes são do Senhor Rey. Perguntado que foro fazem dahi ao Senhor Rey? disse que dão dahi onze cazaes cadanno ao Senhor Rey cada hum por sy: huma espadua com doze costas, e huã teiga de pão, e huã quarta de vinho, e hum cabrito, e hum leitão se tiver porca e huã galinha quando o Senhor Rey

(1) Santa Eulália de Fermentões.

passar alem do Douro, e dão a terça parte de todos os fructos, e a metade do vinho, e outro casal que foi de Mendo Gonçalves da dahi cadanno ao Senhor Rey huma espadua com doze costas, e duas teigas de trigo, e hum capão, e dez ovos, e um cordeiro branco, e quatorze varas de bragal, e huã quarta de pão de eiradiga, e hum pusal de vinho, de eiradiga, e dão a terça parte de pão, e a metade do vinho. Perguntado porque razão estoutros quatro cazaes não dão direituras? disse o Juiz de Guimaraes tem dahi hum, que se chama de Junizo, e não fazem dahi foro algum ao Senhor Rey, e outro tem Maria Alvim que foi de Barba Ruiva, e outros dous o Mosteiro da Costa, e outro casal de Geminaes fizerãq nesse casal huma vinha mui grande, e a tem o Hospital, e dão dahi a metade do vinho ao Senhor Rey da metade dessa vinha cadanno ao Senhor Rey e em todos os termos deste casal fizerão ahi esta vinha, e a tem o Hospital dos pobres. Perguntado porque razão dessoutra metade da dita vinha não dão dahi porsão, disse que ouviu dizer que o Senhor Rey deu a dita ametade da dita vinha aos pobres do Hospital (pág. 99).

Estas são as Inquirições dos Reguengos do termo de Guimarães, e de outros Julgados abaixo escriptos, as quaes fizerão o Abbade de Santo Thyrso, o Abbade de Pombeiro, e o Prior de Guimarães, e o Prior da Costa, e o Prior de São Torcato, e Gomes de Ribeira, e Mestre Mendo frade da Costa, e o Juiz Ramiro Pires, e João Pires Villão, e Fernão Domingues, e Martim Esteves Taballião, e Martinho Martins por mandado do Senhor Rey Affonso Filho do Senhor Rey Sancho, e forão feitas no mez de Agosto na era de mil duzentos e cincoenta e oito.

DA PARROQUIA DE SANTO THOME DE AVENSÃO.—Pedro Monacho, e Prelado, e Fernam Gomes, Pedro Fernandes, João de Carvalho, Gonçalo Mendes, Payo da Covilhaã, Pero Gomes, Pero Gonçalves, Payo Mouro, Gonçalo Leigo jurados disserão que tem ahi El Rey

seis cazaes, e hum dahi está despovoado, e dão a terça de pão e o meio do vinho por direitos, e cada hum seu bragal, sua espadua, seu cabrito, e tem tambem ahi outro cazal, que tem Rodrigo Soeiro, e dão a terça do pão e o meio do vinho por direitos, dous bragaes, e estão tambem ahi dous castanheiros, donde dão dous frangãos, e tem tambem ahi outras leiras, das quaes dão a terça do pão, e de outra Leira, que tem a herdade do Hospital dão huma teiga de pão, e queirada de vinho. Perguntados se havia ahi algũa couza negada ao Senhor Rey, disserão que não (pág. 101).

DE SÃO PAYO DE RUILLE (1). Gonçalo Gonçalves Abbade, Payo Mouro, Pedro Formarigues, Rodrigo Gonçalves, Martim Paes, Gonçalo Soares, Pedro Paes, Payo Formarigues, Pero Gonçalves Peão, João Pires, Domingos Rodrigues, Martim Paes jurados disserão que tem ahi o Senhor Rey doze cazaes, e dão dahi o meio pão, e do linho, e nos lugares a terça, e das bouças que rompem nos montes quera e meia de vinho por direituras, e cada hum sua teiga de centeio por fugaças pela teiga velha, e cada hum seu porco, que valha hũ bragal, e cada hum seu capão com dous frangãos, e com cada hum sua galinha, e com vinte vinte ovos, e cada hum seu bragal, e sua espadua de nove nove costas, ou pes com castanhas, e cada hum seu cordeiro branco em hum anno, e no outro cada hum seu cabrito, e o que não tiver ovelhas dara cabrito, e o que tiver porca dará leitoa, e dão ametade das maçãs, e das peras, e das nozes, e ha tambem ahi outros campos reguengos, os quaes lavrão do Cazal do Hospital, e do cazal de Tavosa, e os dà o Mordomo para lavrar a quem quer por sua affeição, e dão dahi ração como do sobredito, e está ahi huã ceara de pão, e semelhantemente a dà o Mordomo a quem quer, e dão dahi a terça do Outono, e o meio do

(1) Sancto Pelagio de Rulli — S. Paio de Ruilhe. Esta freguesia pertence hoje ao Concelho de Braga.

milho e o meio do centeio, e filhou huns castanheiros em val de Romão, que estão no reguengo de Roilli, e abaixo da presa do Abbade filharão huns castanheiros de Arrentim, que estão no Reguengo de Roilli (pág. 102).

*Item as trinta e duas folhas do dito livro forão achadas as Inquirições dos foros do termo de Guimarães, e doutros Julgados abaixo escriptos, as quaes fizerão o Abbade de Santo Thyrso, e o Abbade de Pombreiro, e o Priol de Guimarães, e o Priol da Costa, e o Priol de San Toriade, e Gomes de Roupela, e Mestre Mendo Frade de Costa, e o Juiz Ramiro Pires, e João Pires Villão, e Fernam Domingues, e Martim Esteves Taballaõ, e Martim Martins por mandado do Senhor Rey Dom Affonso filho del Rey Dom Sancho e forão feitas em o mez de Agosto na era de mil, e duzentos e cincoenta e oito, e primelramente do termo de Guimaraës dos foros e das dadivas de cada huã collaçam, e primelramente foi achada a Inquiriçam destas Parroquias abaixo escriptas, em que o Hospital tem suas possessões, convem a saber de Santo Eroyo, e de Santa Eufemia de fins, e de São João de Perezelo, das quaes os theores são estes, que se adiante seguem.*

DE SANTA EUFÉMIA DE FINS (1) João Pires Abbade, Martim Soares, Joanninho, Mendo Mouro, Silvestre Affonso Peão, Mendo Nunes, Silvestre Mendes, Mendo o velho Mendinho, Pedro Mendes, jurados disseram que desta collação dão por fossadeira nove bragaes, e quatro covados e meio, e pagão voz e coima, e desta fossadeira, e da coima tem Pedro Pires de Argajes tres quartas, e a outra quarta tem o Mordomo de Guimarães, e da herdade dos filhos

(1) Ou Sancta Eufemia de Fiiz — Santa Eufémia de Prazins.

de Pedro Mouro costumavão dar quatro covados por fossadeira, e pagão dahi voz e coima, e a ganhou hum Frade do Hospital, e depois a não deu.

DE SÃO JOÃO DE PEREZELLO, (1) João Mendes Capellão, Pero Paes, Gonçalo Pires, Mendo Calvel, Mendo Cabeça, Joanninho de Borrufo, Diogo Paes, João Mendes Gonçalves jurados disserão que o Senhor Rey tem ahi cinco cazaes, dos quaes dão a terça do pão, e meio do vinho, e por direitos de dous cazaes que tem Gonçalo Pires dão tres bragaes, e Mendo Calvete hum bragal, e de todos os cinco cazaes cada hum sua espadua com castanhas, cada hum seu Almude de trigo por fogasas, e cada hum seu capão com dez ovos, e com linho cada hum seu frangão e seu cordeiro branco, e seu queijo com dez ovos, e cada hum seu leitão se tiverem porcos, e de hum Souto que tem Domingos Filho de João Bermudes hum frangão, e cinco ovos, e do campo reguengo que lavrão do cazal da Pereira hum capão, e dez ovos, e de outro campo reguengo, que tem Dona Maior Mendes hum frangão, e cinco ovos, e de outro campo reguengo que tem o cazal do Hospital hum frangão e cinco ovos (pág. 109).

*Item as setenta e seis folhas do dito livro foi achada a Inquirição das Igrejas, e Arcebis-pado de Braga, de que El Rey he Padroeiro, ou nom, a qual Inquiriçom fez o Abbade de Santo Thiso, e o Abbade de Pombeiro, e o Priol de Guimaraes, e o Priol de Costa, e o Priol de São Torquado, e Gomes Roupella, e Mestre Meendo Frade da Costa, e o Juiz Ramiro Pires, e João Pires Villaõ, e Fernam Rodrigues, e Martim Esteves Tabelliam, e Martinho Martins por mandado del Rey Dom Affonso filho del Rey Dom Sancho, e foi feita no mes de Agosto na Era de mil duzentos e cincoenta e oito; e primeiramente de todas as Igrejas do*

(1) São João de Pencelo.



*Arcibispado de Braga, das quaes El Rey he Padroeiro, ou nom, e primeira, do termo de Guimarães, e segue logo a Inquiriçom da Parroquia de São João de Peresello, de que El Rey nom he Padroeiro, da qual o Hospital hade haver a terça do pão, e vinho das Searas, da qual o theor tal he.*

DE SÃO JOÃO DE PENSELLO. João Mendes Capelão, Pedro Paes, Gonçalo Pires, Mendo Clavel, Mendo Cabeça, Joanninho Barrufo, Diogo Paes, João Mendes Gonçalves jurados disserão que El Rey não he Padroeiro, mas he a metade desta Igreja de Santa Maria de Guimarães, e da outra a metade dão a terça do pão e do vinho ao Hospital de Searas (pág. 122).

DE SÃO CHRISTOVÃO DE AVENZÃO. Pedro Monaco Abbade, Fernam Gomes, Pero Fernandes, João de Carvalho, Gonçallo Mendes, Payo de Avenção, Gomes Garcia Abbade, Arlon Martins, Mendo Payo Grillo, Payo João, jurados disserão que esta Igreja tem searas, e hum casal, e tem ahi o Hospital de Lésia hum casal, e a Igreja de São Jorge tem ahi huns campos.

DE SÃO THOME DE AVENZÃO. Pero Monaco Abbade, Fernão Gomes, Pero Fernandes, João de Carvalho, Gonçalo Mendes, Payo Covilhão, Pedro Gomes, Pero Gonçalves, Payo Mouro, Gonçalinho jurados disserão que esta Igreja tem searas, a hum casal, e o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra tres cazaes, menos terça, e o Hospital dous cazaes, donde dão seis covados de bragal, e Santa Eufemia de fins hum casal e meio.

DE S. MIGUEL DE SERZEDO, Mendo Martins Abbade, Raymundo João, Garcia Martins, Mendo Fernandes, Gonçalo Paes, Gonçalo Pires, Domingos Paes, Payo Fernandes, João Soares, João Viegas, Pedro Martins, jurados disserão que esta Igreja tem searas e sete

cazaes, e duas partes do outro cazal, e o Mosteiro de Santa Cruz hum cazal e terça, e o Mosteiro de Pombeiro cinco cazaes, menos duas nonas de hum cazal, São João de Arnado hum cazal, S. Vicente de Souza quatro cazaes, o Mosteiro de Villarinho hum cazal, o Hospital hum cazal.

DE SÃO MIGUEL DAS CALDAS. Mestre Martins Abbade, Gonçalo Mendes, Domingos Mendes, Diogo Garcia, Martim Paes, Gonçalo de Olival, Pero Paes, Domingos Gonçalves, Gonçalo Vaz jurados disserão que esta Igreja tem searas, e dous cazaes, e o mosteiro de Villarinho tem ahi quatro cazaes e o Hospital hum cazal e o Mosteiro de Pombeiro hum cazal, e São João das Caldas a sexta parte de hum cazal.

DE SÃO PEDRO DE POLVOREIRA. Giraldo Julião Abbade, Pedrinho de Guarda, Lourenço Pires, João Dias, Mendo Calvo, Mendo Dias, Payo de Angazo, Pedro Abelha jurados disserão que esta Igreja tem searas, e treze cazaes e meio, tem o Hospital huã entradas donde tem huã teiga de pão, e Santa Maria de Guimarães hum cazal.

DE SÃO MIGUEL DE GONÇA. Pedro Monaco Capelão, Pedro Paes, Juliano Anes Pires, Martim Paes, Payo Pires, Joanneannes, Pedro Mouro jurados disserão, que esta Igreja tem searas, e o Hospital huã herdade, donde tem tres Almudes de pão, e o Mosteiro de Souto hum cazal, e o Mosteiro de Fonte Arcada hum cazal.

DE SANTIAGO DE SOBRADELLO (1). Martim Villar Abbade, Payo Mendes, João Pires, Pedrinho, Martim Pires, Pero Guterres Gonçalves, Galego Salvador, Pero Dias, Egas Pires jurados disserão que esta Igreja tem searas, e oito cazaes e meio, tem ahi o Hospital hum cazal.

(1) Esta freguesia pertence hoje ao Concelho da Póvoa de Lanhoso.

DE SANTA CHRISTINA DE LONGOS. Pero Mendes Abbade, Pero Soares, Pero Salvador, Pero João, Pero Pires, Domingos João Paes jurados disserão, questa Igreja tem dezasseis cazaes, e quarta, e granjas, e vinhas muitas, e boas, que derão a plantar a foro, e meia de huma Igreja, que jaz em esta collação, e o Mosteiro de Refoyos dous cazaes, e huma granja, e o Mosteiro de Sande sete cazaes, e duas granjas, e o Hospital sete cazaes, e huã boa Quintaã com grandes Searas, e huã boa granja, e o Mosteiro do Souto hum cazal, e os Frades do Templo dous cazaes e huã Quintaã com boas searas.

DO MOSTEIRO DE SANDE. João Pires Capellão, Martim Paes, Gonçalo Suares, Affonso Fernandes, Mendo Soares Paes, João Mendes, Pedro Paes, jurados disserão, que este Mosteiro tem ahi seis cazaes, e meio, e o Hospital a quarta parte de hum cazal e huã leira donde lhe dão porsão, e huma gallinha.

DEL SÃO SALVADOR DE BELSARE (1), e de Santa Maria de Ponsada, João Pires Prelado, Payo Paes, Martim Mendes, Pero Mendes, Pero Paes, João Pires, Gonçalo Pires, Martim Lourenço, Domingos Gonçalves, jurados por amor das Freguezias que tinha juntamente, disserão que estas Igrejas tem searas, e o Mosteiro de Leomar tem ahi hum cazal e meio, e huma granja, a Igreja de Villanova tres cazaes e searas de vinhas, Santa Christina huã cazal, o Hospital dous cazaes e quarta.

DE SANTA MARIA DE TAGILDE (2). Bento Pires Abbade, Martim Pires, Pedro Mouro, Pero Pires, Gonçalo Fernandes, Dlogo Pires jurados disserão que esta Igreja tem searas e dezanove cazaes, e meio, tem tambem ahi o Hospital hum cazal menos sexta, e outra entrada onde lhe dão dous bragaes, e o Mosteiro de Villarinho seis cazaes, e o Mosteiro

(1) Balazar e Santa Maria de Pousada, estão reunidas.

(2) Salvador de Tagilde.

de Santo Tyrso dous cazaes, e o Mosteiro de Nandim hum cazal, e o de Santa Maria de Guimarães hum cazal.

DE SANTA LEOCADIA DE PALMEIRA (1). Payo Monaco Abade, Payo Gomes, Pedro Calvo, Martim Pires, Payo Pires, Pedro Pires, Pedro Paes Amberse, Martim Mendes Simão, Payo Martins jurados disserão, que esta Igreja tem searas, e os Frades do Templo hum cazal, e o Hospital hum cazal e quarta, e o Mosteiro de Sande dous cazaes, e huma vinha, e o Mosteiro de Sande dous cazaes, e huma vinha, e o Mosteiro de Tibães quatro cazaes, e Santa Maria de Guimarães dous cazaes e Santa Maria de Souto hum cazal, e a Igreja de Braga hum cazal, o Mosteiro de Villar hum cazal, Santa Christina quatro cazaes e terça.

DE SANTO EROYO DE RIBADAVE (2). Payo Monaco Abade, Pedro Paes, Payo Formarigues, Pedro Oso-rio Archeiro, Joanneannes, Pedro Mendes, Mendo Formarigues Bento jurados disserão que esta Igreja tem searas, e tres cazaes, e o Hospital huma entrada donde lhe dão hum sesteiro de pão e hum bragal, e capão, dés ovos, o Mosteiro de Souto hum cazal, e o Mosteiro de Arnoya hum cazal.

DE SANTO SALVADOR DE DONIM. João Pires Abade, Martim Pires Dúram, Martim Pires, Martim Paes, João Pires, Mendo Mendes, Pedreannes, João Soeiro jurados disserão que esta Igreja tem searas, e o Mosteiro de Tibães nove cazaes e meio, e o Mosteiro de Adufe cinco cazaes, e o Mosteiro do Souto trez cazaes, e o Mosteiro de Lomar dous cazaes, e o Mosteiro de São Torcato hum cazal, e o Hospital huã entrada, donde lhe dão huma teiga.

DE SANTA MARIA DE MATAMÁ. Mendo Gonçalves Prelado, Martim Pires, Mendo Pires, Mendo Soares,

(1) Santa Leocádia de Briteiros.

(2) Deve ser S. Croyo de Ripa d'Ave, ou de Riba d'Ave, como vem nas Inquirições de 1220, e não Eroyo, que estará por engano, e que em 1792 já se chamava S. Cláudio do Barco.

Dom Gomes, Fernão Pires, Pedro Gomes, Goayrinho jurados disserão, que esta Igreja tem huã Seara, e Santa Maria de Guimarães tem ahi dous cazaes, e huãs entradas, e o Hospital hum cazal, e o Mosteiro da Costa hum cazal.

DE SÃO PAYO DE RIBAVISELA (1), Pero Mendes Abbade, Pero Mendes, Mendo Pires, outro Mendo Pires, Pero Gomes, outro Pero Gomes, Fernão Mendes, Lourenço Pires jurados disserão, que esta Igreja tem ahi searas, e cinco cazaes, tem ahi o Hospital tres cazaes, e meio, Santa Cruz hum cazal menos terça, e huã parte de outro cazal, São Miguel de Erseado (Serzedo) a terça de hu cazal.

DE SANTA CHRISTINA DE AGRELA. Pedro Fafe Abbade, Payo Mendes, Martim Paes Cativo, Pedro Calvo, Pedro Gomes, Joanneannes, Mendo Gomes, Pedro João, Miguel Viegas, Mendo deveso jurados disserão que esta Igreja tem searas, e tem ahi o Hospital huãs leiras, e os Frades de Evora huma quinta que hera a Reguenga.

DE SÃO CHRISTOVÃO DE RIBASELI (2) Lourenço Pires Clerigo, Pero Mendes, Payo Pires, João Gonçalves, Sueiro Pires Vilasio, Pero Pires, Mendo Pires, Mendo Franco, Mendo Mendes, Martim Pires jurados disserão, que esta Igreja tem searas, e Santa Maria de Guimaraes tem ahi cinco cazaes, e o Hospital meio cazal.

DE SANTA MARIA DE CURVITI. Pero Paes Capelão, Rodrigo Mendes, João Osorio, Osorio João Pires, Martim Pires, João Mendes, João Pires, Martim Pires, Payo Hermigio, jurados disserão que esta Igreja tem searas, Santa Maria de Guimarães hum cazal, e a Igreja de Villanova dous cazaes, e o Hospital quatro cazaes e huã vinha.

(1) Sancto Pelagio de Ripa Vizella — S. Paio de Vizela.

(2) Sancto Christofano de Ripa Selii — S. Cristóvão de Selho.

DE S. JOÃO DE BRITO. Martim Paes Abbade, João Mendes, Pero Paes, Martim Dias, João Paes, Domingos Paes Palha, Pero Pires, Gonçallo Mendes, João Mendes, Martim Mendes, jurados disserão que esta Igreja tem searas, e dez cazaes e meio, tem ahi o Hospital hum cazal, e Santa Maria de Guimarães dous cazaes e o Mosteiro de Oliveira seis cazaes, e a Igreja de Villanova, hum cazal e meio.

DE SÃO PAYO DE FIGUEIREDO. Martim Pires Abbade, Pedro Bom, Domingos Paes, Gonçalo Martins, Mendo Soares, Mendo Viegas, Pero Soares, Payo Mouro, Martim de Campo, Payo Pires Autorizado jurados disserão, que esta Igreja tem searas, e o Hospital tem ahi hum cazal.

DE SÃO MARTINHO DE CANDAOSO. João Fafe Abbade, Egas Carpen, Pedro Soares, João Gonçalves, Gonçalo Bomhomem, Martim Dias, Mendo Pires, Pedro Mendes, João Garcia jurados disserão que esta Igreja tem Searas, e dous cazaes, e tem ahi o Hospital hua boa quintaã com boas searas, e tres cazaes.

DE SANTO THYRSO DE PLAZIO (1). Godinho Pires Capellão, Mendo Paes, Martim Pires, Mendo Lourenço, Pero Paes, Pero Martins, Monio Gonçalves Pires, Pedrelhão, João Esteves, Pedro Froes jurados disserão que esta Igreja tem searas, e hum cazal, e o Hospital dous cazaes, e Santa Maria de Guimarães onze cazaes, e hua vinha, e o Mosteiro do Souto cinco cazaes.

DE SÃO JOÃO DE PONTE. João Pires Prelado, João Mendes, Pero Mendes, Pero Martins, Pero Pires, Mendo Bernardes, Gomes Ayres, João Gonçalves, João Pires, Pero Gomes, Joanninho jurados disserão que esta Igreja tem searas, e a Igreja de Santa Maria de Guimarães tem ahi hum couto com vinte e cinco cazaes, e o Hospital hum cazal e a Igreja de Villanova hũ cazal, e Santa Maria do Souto hum cazal. (Páginas 130 a 133).

(1) Ou Sancto Tirso de Plazii — Santo Tirso de Prazins.

## Recensão dos bens da Ordem de Malta no antigo Julgado de Guimarães

FREGUESIAS	Casais	Entradas (1)	Quintas	Leiras	Vinhas
ABAÇÃO — <i>S. Cristóvão</i>	1				
ABAÇÃO — <i>S. Tomé</i>	2			1	
AIRÃO — <i>Santa Maria</i>		algumas			
AIRÃO — <i>S. João</i>	1				
AGRELA — <i>Santa Cristina</i>				algumas	
ARÕES — <i>Santa Cristina</i>	1 (2)		1		
ARÕES — <i>S. Romão</i>	3				
BALAZAR — <i>Salvador</i>	2 $\frac{1}{2}$				
BARCO — <i>S. Cláudio</i>		1			
BRITEIROS — <i>Santa Leocádia</i>	1 $\frac{1}{2}$				
BRITEIROS — <i>Salvador</i>	1				
BRITO — <i>S. João</i>	1				
CALDAS — <i>S. Miguel</i>	1	algumas			
CANDOSO — <i>S. Martinho</i>	3 (5)		1		
CANDOSO — <i>S. Tiago</i>	3 $\frac{1}{2}$				
CURVITE — <i>Santa Maria</i>	4				1
COSTA — <i>Santa Marinha</i>					15
DONIM — <i>Salvador</i>		1			
FAREJA — <i>S. Martinho</i>	2 $\frac{1}{2}$ (2)				
FERMENTÕES — <i>Santa Eulália</i>	3				
FIGUEIREDO — <i>S. Paio</i>	1				
GARFE — <i>S. Cosme e Damião</i>	$\frac{1}{2}$	1			1
GEMEOS — <i>Santa Maria</i>	1		1		
GONDOMAR — <i>S. Martinho</i>	11 (8)				
GOLÃES — <i>S. Lourenço</i>	1				
GONÇA — <i>S. Miguel</i>			1		

N. B. — Os Algarismos que são dados no meio de parentesis, indicam as diferenças que se topam nas Inquirições de D. Afonso II e D. Afonso III e outros documentos que compulsamos.

(1) Já dissemos em nota, no começo deste trabalho, que a *entrada* correspondia a uma renda limitada de alguns sesterlos. Era tributo de antiga pensão ou foro, só aplicável aos casais rústicos.

FREGUESIAS	Casals	Entradas	Quilozas	Granjos	Searas
<b>GUIMARÃES</b>	2				
<b>LOBEIRA — S. Cosme</b>	1				
<b>LONGOS — Santa Cristina</b>	7		1	1	
<b>MATAMÁ — Santa Maria</b>	1				
<b>OLEIROS — S. Vicente</b>		?			
<b>PAÇOS — S. Vicente</b>	1				
<b>PARAISO — S. Miguel</b>		algumas			
<b>PENACOVA — S. Martinho</b>	1 (½)				
<b>PENCELO — S. João</b>	1 (*)				algumas
<b>PINHEIRO — Salvador</b>	2				
<b>POLVOREIRA — S. Pedro</b>	1	algumas			
<b>PONTE — S. João</b>	1 (2)				
<b>PRAZINS — Santa Eufémia</b>	1 ½	algumas			
<b>PRAZINS — Santo Tirso</b>	2 (1)				
<b>RENDUFE — S. Romão</b>	1				
<b>RUILHE — S. Paio</b>	1	algumas			
<b>SANDE — S. Martinho</b>	½				
<b>SELHO — S. Cristóvão</b>	1 (½)				
<b>SELHO — S. Jorge</b>	1				
<b>SERZEDELO — Santa Cristina</b>			1		
<b>SERZEDELO — S. Miguel</b>	1				
<b>SOBRADELO — Santiago</b>	1				

(\*) Nos Portugaliae, vol. I, pág. 217 — Dixerunte quod ista ecclesia habet senarias, et de istis senariis dant inde de medietate terciam panis et vini ad hospitalem.



FREGUESIAS	Casais	Entradas	Leiras
SOUTO — <i>Mosteiro</i>	$\frac{1}{2}$ de casal		algumas
TABOADELO — <i>S. Cipriano</i>	1 (2)		
TAGILDE (1) — <i>Santa Maria</i>	1 (*)	1	
VIZELA — <i>Santo Adrião</i>	5		
VIZELA — <i>S. Faustino</i>		1	
VIZELA — <i>S. Paio</i>	$3 \frac{1}{2}$		
VILA FRIA — <i>S. Salvador</i>	$4 \frac{1}{2}$ (5)	(**)	
VIZELA — <i>S. Jorge</i>	1		

(1) Tagilde — Salvador.

(\*) Et habet ibi Hospital j. casale minus sexta e alia entrada unde dant ei ij bracales. (Portugaliae Mon. Historica — Inquisitiones, vol. I, pág. 213).

(\*\*) Nos Portugaliae, vol. I, pág. 679 — Et V. casalia sunt inde Hospitalis et nescit unde habuit era.